

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 72

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 29 de abril de 2014

Carpina recebe roda de diálogo sobre Mata Norte

Comissão Especial debateu crescimento econômico e social da região

JOÃO BITA



DISCUSSÃO - Políticos e representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil discutiram situação dos municípios que compõem o Polo Carpina

Carpina, na Mata Norte, foi a segunda cidade a receber a roda de diálogo promovida pela Comissão Especial da Mata Norte e Agreste Setentrional da Assembleia Legislativa de Pernambuco. Durante a manhã de ontem, representantes de vários setores da sociedade civil e políticos debateram, no auditório da Escola Técnica Estadual Maria Eduarda Ramos, estratégias visando melhorar o aproveitamento dos investimentos que estão chegando na região, a exemplo da fábrica da Fiat e

do Polo Farmacoquímico, ambos em Goiana.

Implantação de cursos profissionalizantes mais adequados com as novas demandas; melhoria na área de segurança pública; expansão do metrô, de Camaragibe até Nazaré da Mata; reflorestamento e recuperação do rio Tracunhaém foram algumas das reivindicações.

De acordo com o presidente da Comissão, deputado Isaltino Nascimento (PSB), representantes dos municípios contribuíram com informações importantes para

o relatório final, que será elaborado pelo colegiado. O documento será apresentado, durante fórum realizado no próximo 2 de junho, na Assembleia. “O objetivo é ouvir a sociedade e traçar um diagnóstico dessas cidades”, frisou o socialista. Na próxima segunda-feira (5), será a vez de Bom Jardim, no Agreste, receber a roda de diálogo. A primeira ocorreu em 7 de abril em Goiana.

O representante da Agência Estadual de Planejamento de Pernambuco (Condepe-Fidem), Luciano Pinto,

apresentou a situação das 11 cidades que compõem o Polo Carpina, ressaltando o baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e do Produto Interno Bruto (PIB). “Atualmente o setor sucroalcooleiro corresponde a 38% do PIB local”. Ele também alertou para a necessidade de os prefeitos reverem o Plano Diretor das cidades, adaptando-os às novas necessidades.

O prefeito de Carpina, Carlinhos do Moinho (PSB), destacou a iniciativa da Comissão e defendeu a união dos gesto-

res em busca do fortalecimento das cidades. “Temos que continuar lutando para que os empreendimentos não fiquem concentrados em apenas alguns municípios, mas que todos possam ser beneficiados”, observou.

Segundo a deputada Laura Gomes (PSB), que é relatora da Comissão, a Alepe está somando esforços para tornar o desenvolvimento econômico aliado com o social. “Nem sempre o crescimento econômico significa melhor qualidade de vida para a população”, alertou.

Segurança

Busca de solução para a violência na área

O deputado Antônio Moraes (PSDB) fez um apelo, na tarde de ontem, para que os responsáveis pelo programa Pacto pela Vida do Governo compareçam ao Parlamento Estadual com o objetivo de se buscar conjuntamente uma solução para a escalada de violência que, conforme relatou, assola a Mata Norte. O tucano avisou que pedirá o apoio do líder governista, Waldemar Borges (PSB), para que esse trabalho aconteça com a participação dos deputados.

De acordo com Moraes, há muito tempo reivindicam-se o reforço do policiamento da Mata Norte e a nomeação de delegados. “Enquanto o efetivo não aumenta, qualquer registro de ocorrência após às 18h, tem que ser feito exclusivamente em Nazaré da Mata”, afirma.

Essa situação, segundo o deputado, tem levado ao aumento da criminalidade exatamente no período noturno. “Há estabelecimentos comerciais em Timbaúba, Macaparana e São Vicente Férrer, por exemplo, que amargam mais de seis assaltos nos últimos meses”, afirmou.

ROBERTO SOARES



MORAES - Ação conjunta

Apoio à negociação entre PMs e governo

Criação de comissão parlamentar foi sugerida

Após receber pauta de reivindicações de policiais e bombeiros militares, o deputado Sérgio Leite (PT), líder da Oposição, sugeriu ontem à tarde, em Plenário, a criação de uma comissão parlamentar para participar das negociações entre a categoria e o Governo de Pernambuco.

O petista explicou que, junto com o deputado Pedro Serafim Neto (PDT), recebeu, na última sexta-feira, uma comissão de militares. Eles chegaram à Alepe após marcha que reuniu cerca de mil representantes da categoria, no Centro do Recife. Em seguida, os representantes foram recebidos pelo secretário da Casa Civil de Pernambuco, Luciano Vásquez, no Palácio do Campo das Princesas.

De acordo com Sérgio Leite, a comissão apresentou pauta com 18 itens, inclusive demandas apresentadas por jovens policiais, através das redes sociais. Entre as reivindicações, estão a entrega de novos kits de trabalho para todos os PMs; reajuste das gratificações para as variadas patentes, com base no risco de vida



ROBERTO SOARES

CATEGORIA – Sérgio Leite recebeu militares na sexta

de cada uma; reajuste no vale-alimentação e atualização do Plano de Cargos e Carreira (PCC). A categoria também critica a precariedade do Hospital da Polícia Militar e o atraso no pagamento de diárias.

Sérgio Leite pediu o apoio da Assembleia para ajudar na mediação e evitar conflitos,

como vem ocorrendo em outros Estados. “Entendo que não é questão de governo ou oposição, mas de Estado e precisamos estar atentos e ajudar a encontrar uma solução”, afirmou.

Apartearam o pronunciamento do líder oposicionista os deputados Waldemar Borges

(PSB), Julio Cavalcanti (PTB), Alberto Feitosa (PR), Daniel Coelho e Terezinha Nunes (PSDB), além de Tony Gel (PMDB).

Waldemar Borges, líder do Governo, disse que a pauta apresenta novas reivindicações. “Os acordos mantidos anteriormente com a categoria estão sendo cumpridos”, garantiu. Julio Cavalcanti ressaltou a importância de valorizar os militares “para garantir a segurança pública”. Alberto Feitosa defendeu a criação de uma comissão pluripartidária na Casa para solucionar o problema. “É importante registrar os avanços conquistados nos últimos anos”, observou.

Daniel Coelho pediu bom senso para avançar nas discussões: “Todos precisam estar ‘desarmados’ para negociar”. Já Terezinha Nunes e Tony Gel reconheceram a legitimidade das reivindicações. “Peço que não haja radicalização no movimento”, afirmou Terezinha. “É importante garantir a segurança da população”, completou Tony Gel.

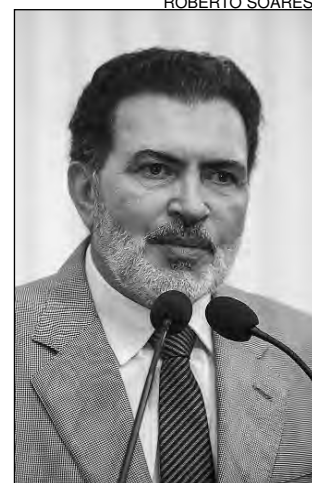
Tarifa

Reajuste na conta de energia é criticado

A possibilidade da tarifa de energia elétrica sofrer um reajuste médio acumulado de até 83,4% nos próximos quatro anos repercutiu no Parlamento Estadual. Na tarde de ontem, o deputado Tony Gel (PMDB) usou a tribuna da Casa Joaquim Nabuco para comentar matéria do *Diário de Pernambuco*, publicada no último dia 26, a qual mostra estudo da Consultoria Safira Energia apontando que o aumento das tarifas do setor pode onerar em excesso o orçamento dos consumidores.

Para Tony Gel, o levantamento aponta para muitos erros sucessivos do Governo Federal no que se refere à política energética, como a falta de diálogo com o setor. “De acordo com a empresa de consultoria, esse aumento deverá ocorrer em virtude dos gastos extras com acionamento prolongado e generalizado das termelétricas. Além do empréstimo de R\$ 11,2 bilhões que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) realizou para socorrer as distribuidoras. Os custos serão repassados aos clientes a partir de 2015”, comentou o parlamentar.

Na opinião do peemedebista, a prevalência do interesse político resultou no desequilíbrio financeiro e na falta de segurança do abastecimen-



ROBERTO SOARES

ALTO CUSTO - Tony Gel

to elétrico. “Há pouco mais de um ano, a presidente Dilma prometeu redução nas contas de energia da população em 20%. No entanto, isso não aconteceu. E possivelmente ainda teremos racionamento de energia no segundo semestre”, destacou.

Outro assunto abordado pelo deputado foi em relação a uma Indicação, de sua autoria, solicitando que a Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) assuma o abastecimento de água em Encruzilhada de São João, distrito de Bezerros, no Agreste do Estado. Segundo Tony Gel, a água fornecida pela prefeitura é insuficiente para atender à demanda da localidade que tem um forte potencial turístico gastronômico.

Doutrina

Reunião Solene marca os 157 anos do Livro dos Espíritos

No mês de abril, espíritos de todo o mundo recordam o ano de 1857, quando se deu o lançamento do *Livro dos Espíritos*, a obra fundamental do espiritismo ao lado do *Livro dos Médiuns* e do *Evangelho Segundo o Espiritismo*. Os 157 anos da publicação foram lembrados em Reunião Solene ontem à noite no Plenário da Assembleia Legislativa.

O encontro também comemorou o Dia Estadual da Consciência Espírita, por solicitação do deputado Sérgio Leite (PT), autor da lei que instituiu a data, celebrada em 18 de abril, também em alusão ao lançamento do livro codificado por Allan Kardec.

O deputado Tony Gel (PMDB), que presidiu a ce-



JARBAS ARAÚJO

HOMENAGEM - Sérgio Leite, Edson Caldeira e Tony Gel

rimônia, afirmou que a mensagem espírita espalhou-se pelo mundo e, hoje, conta com cerca de 15 milhões de seguidores. Ele ressaltou que, em Pernambuco, existem 500 instituições espíritas. “A Assembleia louva as boas ações praticadas em

benefício da sociedade por meio da doutrina”, afirmou.

Sérgio Leite lembrou “que a Assembleia se reúne pela quinta vez para comemorar o aniversário de publicação do *Livro dos Espíritos*”. O deputado fez uma saudação a Allan Kardec e se congratulou com

a família espírita de todo o mundo, externando votos de paz, luz e harmonia.

Os representantes da Federação Espírita Pernambucana (FEP) e da Comissão Estadual de Espiritismo receberam placas comemorativas da Alepe. O presidente da federação, Edson Caldeira, agradeceu a homenagem e destacou “que a família espírita se sente honrada pela iniciativa da Casa”. Já a ex-presidente da FEP, Ednar Santos, ressaltou “a importância dos ensinamentos cristãos para a construção do espiritismo.”

O evento também contou com a apresentação de Ricardo Andrade, que cantou duas músicas de sua autoria, *18 de abril* e *Certeza*, acompanhado de um coral infantil.

PLENÁRIO

Minuto de silêncio em memória do vereador Augusto Simões

Durante o Pequeno Expediente, o deputado Rodrigo Novaes (PSD) lamentou, na tarde de ontem, a morte do vereador do município de Pesqueira, Augusto Simões (PCdoB), e pediu um minuto de silêncio. De acordo com o parlamentar, o político faleceu vítima de um acidente de carro, no último sábado (26), na BR- 232. Augusto Simões era formado em Direito, foi vereador do município de Alagoinha, e estava licenciado do cargo de delegado da Polícia Federal para exercer o mandato em Pesqueira, no Agreste, explicou Novaes. Na opinião do parlamentar, Pernambuco perdeu um dos quadros mais importantes e promissores da política. “Católico praticante, Simões era um homem brilhante, sempre preocupado com a sociedade”, ressaltou Novaes.



ROBERTO SOARES

Ordem do Dia

Quadragésima Terceira Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 29 de abril de 2014, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Votação em Único Turno da Indicação nº 7520/2013
Autor: Dep. Aglailson Júnior
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Procurador Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco no sentido de investigar possíveis irregularidades na folha de pagamento da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão e nas Unidades Gestoras integrantes da Administração Municipal local, (relativo aos períodos de janeiro 2009 a maio 2010), INSS dos servidores municipais (relativo aos períodos de janeiro 2009 a maio 2010), bem como o Fundo Municipal de Saúde, (relativo aos períodos de janeiro 2009 a dezembro 2009 e setembro 2010).

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/12/2013

Votação em Único Turno da Indicação nº 7521/2013
Autor: Dep. Aglailson Júnior
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Superintendente Regional da Polícia Federal de Pernambuco no sentido de investigar possíveis irregularidades na folha de pagamento da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão e nas Unidades Gestoras integrantes da Administração Municipal local, (relativo aos períodos de janeiro 2009 a maio 2010), INSS dos servidores municipais (relativo aos períodos de janeiro 2009 a maio 2010), bem como o Fundo Municipal de Saúde, (relativo aos períodos de janeiro 2009 a dezembro 2009 e setembro 2010).

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/12/2013

Votação em Único Turno da Indicação nº 7522/2013
Autor: Dep. Aglailson Júnior
(Discussão Encerrada)

Apelo a Superintendência Regional da Receita Federal na 4ª Região Fiscal no sentido de investigar possíveis irregularidades na folha de pagamento da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão e nas Unidades Gestoras integrantes da Administração Municipal local, (relativo aos períodos de janeiro 2009 a maio 2010), INSS dos servidores municipais (relativo aos períodos de janeiro 2009 a maio 2010), bem como o Fundo Municipal de Saúde, (relativo aos períodos de janeiro 2009 a dezembro 2009 e setembro 2010).

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/12/2013

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1926/2014
Autor: Poder Executivo

Institui, no âmbito da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, Quadro Próprio de Pessoal e sua respectiva estruturação em carreira.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 10ªComissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/04/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1929/2014
Autor: Poder Executivo

Cria, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria da Fazenda, a Carreira de Apoio Administrativo às Atividades Fazendárias, composta dos cargos públicos que indica.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/04/2014

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1911/2014
Autor: Poder Executivo

Determina o início do processo de desenvolvimento na carreira dos cargos públicos previstos nos incisos IV a IX do art. 7º da ei Complementar nº 137 de 31 de dezembro de 2008, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Pernambuco - PCPE vinculada à Secretaria de Defesa Social - SDS.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2014

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1930/2014
Autor: Poder Executivo

Corrige os valores nominais de vencimento base dos cargos públicos indicados.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 8ª Comissões.

Depende de Parecer da 11ª Comissão

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/04/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1908/2014
Autor: Poder Executivo

Modifica a Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013, que institui o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade nos Municípios - SPPV do Estado de Pernambuco.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1938/2014
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 10.401, de 26 de dezembro de 1989, que institui a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/04/2014
Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1931/2014
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargos, de recursos financeiros e materiais para o Museu Espaço Ciência, mantido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/04/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1802/2014
Autor: Dep. Aluisio Lessa

Denomina de UPAE Cicero Dias, a Unidade de Pronto Atendimento Especialidades - UPAE, no município de Escada.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/02/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1890/2014
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de vinte e quatro câmaras para videomonitoramento que serão doados pela empresa RioMar Shopping S/A.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1892/2014
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso dos bens imóveis de sua propriedade à Associação dos Jangadeiros da Praia do Forte Orange, localizado no município de Itamaracá.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2014

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1886/2014
Autora: Deputada Teresa Leitão

Concede Título Honorífico de Cidadão Pernambucano à servidora pública estadual Gilvanete Galvão Leite.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2014

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1898/2014
Autor: Deputado Sílvio Costa Filho

Concede Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a John Doddrell.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2014

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1913/2014
Autor: Deputado Adalberto Cavalcanti

Concede Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor Domingos Sávio de Souza Dias Guimarães.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3321/2014
Autor: Dep. Augusto César

Solicita que seja criada uma Comissão Especial com a finalidade de discutir ações para nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público para Agentes Penitenciários do Estado, realizado em 2009, comissão esta formada por dez membros, sendo cinco titulares e cinco suplentes e com prazo de funcionamento de noventa dias.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/04/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3330/2014
Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Voto de Aplausos pelo quadragésimo título de campeão pernambucano de futebol, conquistado pelo Sport Club do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3331/2014
Autora: Dep. Laura Gomes

Voto de Aplausos ao ex-Governador de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, extensivo ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Bernardo D'Almeida, pelo fortalecimento do trabalho social desenvolvido no Centro Social Urbano Afrânio Godoy, através do *Programa Pernambuco no Batente*.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2014

Expediente

QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2014.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 72 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 1971 que Altera a Lei nº 13.254, de 21 de junho de 2007, que estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco, autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 73 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 1972 que Autoriza o Estado de Pernambuco a cumprir obrigação mediante a alienação, a título de dação em pagamento, da área de terra que especifica.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

MENSAGEM Nº 74 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 1973 que Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito real de uso e a convertê-lo em propriedade plena, relativamente aos imóveis que indica.
Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 6ª Comissões.

PARECER Nº 6055 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1888.
À Imprimir.

PARECER Nº 6056 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1906, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

PARECERES NºS 6057, 6059, 6060 E 6061 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável aos Projetos nºs 1919, 1930, 1831 e 1936.
À Imprimir.

PARECER Nº 6058 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1924.
À Imprimir.

PARECER Nº 6062 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1931.
À Imprimir.

PARECERES NºS 6063, 6064, 6065 E 6066 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 1909, 1910, 1922 e 1923.
À Imprimir.

PARECER Nº 6067 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1908.
À Imprimir.

OFÍCIOS NºS 00099- DO GERENTE DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - BNDES comunicando liberação de recursos financeiros para o Estado de Pernambuco.
À 2ª comissão.

OFÍCIO Nº 252 - DO COORDENADOR-GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL comunicando a liberação de recursos referentes à complementação da sexta parcela do Cronograma de Desembolso dos recursos aprovados pelo Termo de Compromisso 16/2011, conforme o Processo nº 59050.001228/2011-35.
À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 478 - DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM encaminhando uma Moção de Aplauso de autoria do Vereador Sr. Edivandro José de Souza.
Inteirada.

OFÍCIO Nº 0458 - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de Recursos Financeiros, sob bloqueio, vinculada ao Termo de Compromisso nº 0402.213-76.
Às 2ª e 7ª Comissões.

OFÍCIO Nº 0471 - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de Recursos Financeiros, vinculada ao contrato de financiamento nº 0346.257-17.
À 2ª e 7ª Comissão.

OFÍCIO Nº 478 - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de Recursos Financeiros, sob bloqueio vinculada ao Termo de Compromisso nº 0352.901-37.
À 2ª e 7ª Comissão.

OFÍCIO Nº 479 - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de Recursos Financeiros, sob bloqueio vinculada ao Termo de Compromisso nº 0350.760-98.
À 2ª e 7ª Comissão.

OFÍCIO Nº 490 - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando a liberação de Recursos Financeiros, na conta vinculada ao contrato de financiamento nº 0191.119-33/2007.
À 2ª e 7ª Comissão.

OFÍCIO Nº 496 - DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA comunicando que liberou recursos referente à primeira parcela em favor da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, Convênio nº 004/2013, Processo nº 00350.004822/2013-12 por meio das Ordens Bancárias nºs 2014OB800580 e 2014OB800581.
Às 2ª e 8ª comissões.

OFÍCIO Nº 36 - DO PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução , os autógrafos das Leis Ordinárias nºs 15.270 a 15.272, datadas de 24.4.2014.
Inteirada.

Ofícios/TJPE

Ofício nº 489/2014 - GP

Recife, 28 de abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à elevada deliberação deste agosto Poder Legislativo o presente Projeto de Lei Complementar, aprovado pelo Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, que altera a **Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária do estado de Pernambuco**.

Em anexo remeto também a justificativa que ensinou a aprovação do projeto.

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado André Campos; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho ; **3º Secretário**, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Fabiane Cavalcanti; **Subeditora** - Manoela Moreira; **Repórteres** - Anselmo Monteiro, Fernandino Neto, Mirella Lemos, Renata Varjal, Sandra Salisvânia, Verônica Barros e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bita e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. Nosso e-mail: scom@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Recife, em 28 de abril de 2014.

Desembargador FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Nesta

Projeto de Lei Complementar N° 1976/2014

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O território do Estado de Pernambuco, para os fins da administração do Poder Judiciário estadual, divide-se em regiões, circunscrições, comarcas, comarcas integradas, termos e distritos judiciários." (NR)

"Art. 7º

§1º As varas poderão ser subdivididas em seções, conforme dispuser o regulamento específico.
....." (NR)

"Art. 17. O Tribunal de Justiça, com sede na Comarca da Capital e jurisdição em todo o território estadual, compõe-se de 52 (cinquenta e dois) Desembargadores." (NR)

"Art. 22. O Tribunal de Justiça funcionará descentralizadamente, por meio de Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

Parágrafo único. A sede, o território de jurisdição, a competência e a forma de funcionamento das Câmaras regionais serão definidos no Regimento Interno do Tribunal de Justiça." (NR)

"Art. 23. O Tribunal de Justiça poderá, em caráter excepcional e quando o acúmulo de processos o exigir, instituir Câmaras Extraordinárias, integradas por Desembargadores, no exercício cumulativo das suas regulares funções, conforme dispuser o Regimento Interno." (NR)

"Art. 73.

Parágrafo único. As centrais serão coordenadas e compostas por juízes de qualquer entrância, designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, que atuarão, preferencialmente, no exercício cumulativo das suas funções regulares." (NR)

"Art. 74.

IV - as de agilização processual, com competência e jurisdição plena, em regime de mutirão, para demandas especiais ou relacionadas ao cumprimento de Metas do Poder Judiciário, na forma de Resolução do Tribunal de Justiça." (AC)

"Art. 175.

XXVII -

c) a Central de Carta de Ordem, Precatória e Rogatória na Central de Agilização Processual, com jurisdição no interior do Estado de Pernambuco, conforme dispuser regulamento.
.....

XXXV -

i) a 14ª e 15ª Varas de Família e Registro Civil em 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais;
....." (AC)

"Art. 180.

XV - a Central de Agilização Processual, com jurisdição em todo o território do Recife e da Região Metropolitana." (NR)

"Art. 181." (NR)

XI -

i) a Central de Agilização Processual, com jurisdição no interior do Estado de Pernambuco, conforme dispuser regulamento.
....." (NR)

"Art. 190.

§3º Excepcional e provisoriamente, as funções gratificadas de assessor de magistrado de primeiro grau, sigla FGAM, das unidades criadas e ainda não instaladas poderão ser alocadas nas Centrais de Agilização Processual." (AC)

"Art. 199-A. O preenchimento das 50ª (quingüagésima), 51ª (quingüagésima primeira) e 52ª (quingüagésima segunda) vagas da composição do Tribunal de Justiça, previstas no art. 17 desta Lei Complementar, dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2015." (NR)

Art. 2º Ficam inseridos na Lei Complementar n. 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - os seguintes dispositivos:

"Art. 78-A. Compete às Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais:

I - processar e julgar as ações de execução de títulos extrajudiciais de natureza cível, salvo as de competência de varas especializadas;

II – processar e julgar os embargos do devedor, embargos de terceiro, cautelares, processos incidentes e incidentes processuais relacionados às execuções de títulos extrajudiciais de sua competência." (AC)

"Art. 166-A. As Varas Cíveis e as Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital subdividir-se-ão em duas seções, denominadas de Seção A e Seção B.

§ 1º As Seções A e B funcionarão vinculadas a Secretaria única.

§ 2º Cada Seção contará com um juiz titular e com equipes de apoio administrativo e de assessoramento próprias.

§ 3º A coordenação administrativa da Vara será exercida pelo juiz mais antigo na unidade ou, havendo empate, pelo juiz mais antigo na entrância, salvo indicação contrária do Presidente do Tribunal.

§ 4º A Seção A funcionará das 07 às 13 horas e a Seção B das 13 às 19 horas, garantido o atendimento aos advogados, às partes e ao público em dois turnos ininterruptamente e em relação aos processos vinculados a ambas as seções." (AC)

"Art. 189-A. Os atuais juízes titulares das Varas Cíveis da Capital titularizar-se-ão em uma das seções da respectiva Vara, à sua escolha." (AC)

"Art. 189-B. Ficam criados 34 cargos de Juiz de Direito de 3ª entrância titular de Seção de Vara Cível da Capital e 4 (quatro) cargos de Juiz de Direito de 3ª entrância titular de Seção de Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital." (AC)

"Art. 189-C. Ficam extintos, na vacância, 36 (trinta e seis) cargos de Juiz de Direito substituto da Capital." (AC)

"Art. 199-C. Nos termos do art. 22, desta Lei Complementar, fica criada a 1ª Câmara Regional sediada na Comarca de Caruaru, que terá também caráter itinerante.

§ 1º A 1ª Câmara Regional funcionará com 02 (duas) Turmas, cada uma constituída por três desembargadores.

§ 2º O provimento dos cargos será feito pelos novos Desembargadores a serem escolhidos, sem prejuízo de anterior remoção voluntária dos atuais integrantes do Tribunal." (AC)

Art. 3º Para atender à Central de Agilização Processual da Comarca da Capital, e a ela vinculadas, ficam criadas 12 funções gratificadas de assessor de magistrado de primeiro grau, sigla FGAM.

Art. 4º Para atender à Central de Agilização Processual da Comarca de Caruaru, e a ela vinculadas, ficam criadas 05 funções gratificadas de assessor de magistrado de primeiro grau, sigla FGAM.

Art. 5º Para atender à Central de Agilização Processual da Comarca de Petrolina, e a ela vinculadas, ficam criadas 05 funções gratificadas de assessor de magistrado de primeiro grau, sigla FGAM.

Art. 6º Para atender às Seções das Varas Cíveis e das Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital ficam criadas as seguintes funções gratificadas:

I – 72 (setenta e duas) funções gratificadas de assessor de magistrado de primeiro grau, sigla FGAM;

II – 72 (setenta e duas) funções gratificadas de chefe de secretaria adjunto, sigla FGCSJ-2.

Art. 7º O valor da função gratificada de chefe de secretaria adjunto, sigla FGCSJ-2, corresponderá a 70% do valor da gratificação de chefe de secretaria, sigla FGCSJ-1.

Art. 8º Para atender ao funcionamento descentralizado do Tribunal de Justiça, através de Câmaras Regionais, ficam criados os seguintes cargos e funções gratificadas:

I - 06 cargos de Desembargador;

II - Vinte e quatro cargos de Assessor Técnico Judiciário, sigla PJC-II;

III - Seis cargos de Secretário de Desembargador, sigla PJC-IV;

IV - Seis cargos de Chefe de Gabinete, sigla PJC-IV;

V - vinte e quatro funções gratificadas de representação de gabinete, sigla RG;

VI - duas funções gratificadas de unidade de controle, FGJ-2;

VII - duas funções gratificadas de secretário de sessões, FGJ-1.

Art. 9º A Presidência do Tribunal de Justiça editará ato disciplinando a redistribuição dos processos em curso entre as seções das Varas Cíveis da Capital e para as Varas de Execução de Título Executivo Extrajudicial da Capital.

Art. 10. Os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado e Pernambuco - passam a ser o constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 11. Aplicam-se aos cargos e funções criados em decorrência desta Lei Complementar, bem como a quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, as disposições dos arts. 194 e 197 da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO			
ANEXO I			
REGIÕES GEOGRÁFICAS			
Região Geográfica			Circunscrições
Região Metropolitana			1ª, 2ª e 3ª
Zona da Mata			4ª, 5ª e 6ª
Agreste			7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª
Sertão			13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 18ª
CIRCUNSCRIÇÕES, COMARCAS E TERMOS JUDICIÁRIOS			
Circunscrição	Sede	Comarca	Termo Judiciário
1ª	Recife	Abreu e Lima Camaragibe Jaboatão dos Guararapes Moreno Olinda Paulista Recife	
2ª	Cabo de Santo Agostinho	São Lourenço da Mata Cabo de Santo Agostinho	
3ª	Igarassu	Ipojuca Igarassu Itamaracá Itapissuma	Araçoiaba
4ª	Vitória de Santo Antão	Chã Grande Glória de Goitá Pombos	Chã de Alegria
5ª	Nazaré da Mata	Vitória de Santo Antão Aliança Buenos Aires Carpina Condado Ferreiros Goiana Itambé Itaquitinga	
		Lagoa de Itaenga Macaparana Nazaré da Mata Paudalho Timbaúba Tracunhaém	
6ª	Palmares	Vicência Água Preta Amaraji Barreiros Belém de Maria Catende Cortês Escada Gameleira	Xexéu
		Joaquim Nabuco Maraial Palmares Primavera Quipapá Ribeirão	
			Jaqueira
			São Benedito do Sul

		Rio Formoso	
		São José da Coroa Grande	
		Sirinhaém	
		Tamandaré	
		Alagoinha	
		Belo Jardim	
		Bezerros	
		Brejo da Madre de Deus	
		Cachoeirinha	
		Caruaru	
		Gravatá	
		Jataúba	
		Pesqueira	
		Poção	
		Riacho das Almas	
		Sanharó	
		São Bento do Una	
		São Caetano	
		Tacaimbó	
		Agrestina	
		Altinho	
		Bonito	Barra de Guabiraba
		Camocim de São Félix	
		Cupira	
		Ibiraújuba	
		Lagoa dos Gatos	
		Panelas	
		Sairé	
		São Joaquim do Monte	
		Bom Jardim	Machados
		Cumaru	
		Feira Nova	
		João Alfredo	Salgadinho
		Limoeiro	
		Orobó	
		Passira	
		São Vicente Ferrer	
		Angelim	
		Bom Conselho	Terezinha
		Brejão	
		Caetés	
		Calçado	
		Canhotinho	
		Capoeiras	
		Correntes	
		Garanhuns	
		Iati	
		Jupi	Jucati
		Jurema	
		Lagoa do Ouro	
		Lajedo	
		Palmeirina	
		Saloá	Paranatama
		São João	
		Santa Cruz do Capibaribe	
		Santa Maria do Cambucá	Frei Miguelinho
		Surubim	Casinhas
			Vertente do Lério
		Taquaritinga do Norte	
		Toritama	
		Vertentes	
		Águas Belas	
		Buíque	
		Itaíba	
		Pedra	
		Tupanatinga	
		Venturosa	
		Afogados da Ingazeira	Iguaraci
		Carnaíba	Quixaba
		Flores	Calumbi
		Itapetim	Brejinho
		São José do Egito	Santa Terezinha
		Serra Talhada	
		Tabira	Solidão
		Triunfo	Santa Cruz da Baixa Verde
		Tuparetama	Ingazeira
		Arcoverde	
		Betânia	
		Custódia	
		Ibimirim	
		Inajá	Manari
		Sertânia	
		Mirandiba	
		Parnamirim	
		Salgueiro	
		São José do Belmonte	
		Serrita	Cedro
		Terra Nova	
		Verdejante	
		Belém de São Francisco	Itacuruba
		Floresta	Carnaubeira da Penha
		Petrolândia	Jatobá
		Tacaratu	
		Araripina	
		Bodocó	Granito
		Exu	
		Ipubi	
		Moreilândia	
		Ouricuri	Santa Cruz
			Santa Filomena
		Trindade	
		Afrânio	Dormentes
		Cabrobó	
		Lagoa Grande	
		Orocó	
		Petrolina	
		Santa Maria da Boa Vista	

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DAS COMARCAS E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS QUE AS INTEGRAM

1ª ENTRÂNCIA	UNIDADE JUDICIÁRIA
COMARCA	Vara Única
AFRÂNIO	Vara Única
AGRESTINA	Vara Única
ÁGUAS BELAS	Vara Única
ALAGOINHA	Vara Única
ALIANÇA	1ª Vara
	2ª Vara
ALTINHO	Vara Única
AMARAJI	Vara Única
ANGELIM	Vara Única
BELÉM DE MARIA	Vara Única

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados ÂNGELO FERREIRA (PSB), ANTÔNIO MORAES (PSDB), DANIEL COELHO (PSDB), RICARDO COSTA (PMDB), SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PR), SILVIO COSTA FILHO (PTB), TERESA LEITÃO (PT) e WALDEMAR BORGES (PSB) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ANDRÉ CAMPOS (PSB), AUGUSTO CÉSAR (PTB), DIOGO MORAES (PSB), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), RODRIGO NOVAES (PSD), TEREZINHA NUNES (PSDB), TONY GEL (PMDB), VINÍCIUS LABANCA (PSB) e ZÉ MAURÍCIO (PP), para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às 10:00h (dez horas) do dia 29 (vinte e nove) de abril de 2014 (terça-feira), no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa - Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 1969/2014, de autoria do Deputado Daniel Coelho (Ementa: Altera o nome da Escola Estadual de Beberibe para Escola Estadual Ivan da Rocha Aguiar)

2) Projeto de Lei Ordinária nº 1970/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Denomina Rodovia Narrador Luciano do Valle, a PE 28, situada no Município do Cabo de Santo Agostinho)

II)PROJETO DE RESOLUÇÃO:

3) Projeto de Resolução nº 1967/2014, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho (Ementa: Concede o Título de Cidadão de Pernambuco ao cantor, advogado, poeta e artista plástico, Ravel Vieira de Cerqueira)

DISCUSSÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 1823/2014, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Torna obrigatório às empresas públicas e privadas que utilizam motocicletas para entregas, atendimentos ou transportes diversos, inscrever o nome, o tipo sanguíneo e o fator RH nos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's), dos funcionários condutores no âmbito do Estado de Pernambuco)

Relator: Deputado Rodrigo Novaes

2) Projeto de Lei Ordinária nº 1915/2014, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Institui o Dia Estadual do Agente de Defesa Civil do Estado de Pernambuco, a ser comemorado anualmente no dia 15 de junho.)

Relator: Deputado Daniel Coelho

3) Projeto de Lei Ordinária nº 1917/2014, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de coletores de lixo reciclável pelas empresas que comercializam pneus no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

Relator: Deputado Daniel Coelho

4) Projeto de Lei Ordinária nº 1932/2014 , de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria o Conselho Estadual de Política Cultural e o Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural no âmbito do Estado de Pernambuco)

Relatora: Deputada Teresa Leitão

5) Projeto de Lei Ordinária nº 1933/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica as Leis nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, e nº 14.924, de 18 de março de 2013, relativamente a definições de critérios de distribuição da parte do ICMS que cabe aos Municípios)

Regime de urgência

Relator: Deputado Ricardo Costa

6) Projeto de Lei Ordinária nº 1966/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 15.212, de 19 de dezembro de 2013, que altera a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social)

Regime de urgência

Relator: Deputado Waldemar Borges

III) PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

1) Projeto de Resolução nº 1953/2014, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Denomina de Senador Sérgio Guerra o Auditório do Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar)

Relator: Deputado Augusto César

2) Projeto de Resolução nº 1954/2014, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Denomina Deputado João Ferreira Lima Filho o Plenarinho localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar)

Relator: Deputado Sílvio Costa Filho

3) Projeto de Resolução nº 1967/2014, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho (Ementa: Concede o Título de Cidadão de Pernambuco ao cantor, advogado, poeta e artista plástico, Ravel Vieira de Cerqueira)

IV) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

1) Emenda Modificativa nº 01/2014, de autoria do Deputado Sílvio Cosa Filho (Ementa: Modifica a Ementa e o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária 1921/2014), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1921/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, pelo prazo de 30 (trinta) anos, com encargos e sem exclusividade, o uso do imóvel que especifica)

Relator, por dependência, Deputado Daniel Coelho

2) Emenda Supressiva nº 02/2014, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Suprime o parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária 1921/2014), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1921/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, pelo prazo de 30 (trinta) anos, com encargos e sem exclusividade, o uso do imóvel que especifica)

Relator, por dependência, Deputado Daniel Coelho

RECIFE, 28 DE abril DE 2014.

DEPUTADA RAQUEL LYRA

PRESIDENTE

BELÉM DO SÃO FRANCISCO	Vara Única
BETÂNIA	Vara Única
BODOCÓ	Vara Única
BOM CONSELHO	1ª Vara
	2ª Vara
BOM JARDIM	1ª Vara
	2ª Vara
BREJÃO	Vara Única
BREJO DA MADRE DE DEUS	1ª Vara
	2ª Vara
BUENOS AIRES	Vara Única
BUIQUE	1ª Vara
	Vara Regional da Infância e Juventude
CABROBÓ	1ª Vara
	2ª Vara
CACHOEIRINHA	Vara Única
CAETES	Vara Única
CALÇADO	Vara Única
CAMOCIM DE SÃO FELIX	Vara Única
CANHOTINHO	Vara Única
CARNAÍBA	Vara Única
CAPOEIRAS	Vara Única
CATENDE	1ª Vara
	2ª Vara
CHÃ GRANDE	Vara Única
CONDADO	Vara Única
CORRENTES	Vara Única
CORTÉS	Vara Única
CUMARU	Vara Única
CUPIRA	Vara Única
CUSTÓDIA	1ª Vara
	2ª Vara
EXU	Vara Única
FEIRA NOVA	Vara Única
FERREIROS	Vara Única
FLORES	Vara Única
FLORESTA	1ª Vara
	Vara Regional da Infância e Juventude

GAMELEIRA	Vara Única		1ª Vara de Família e Registro Civil
GLÓRIA DO GOITÁ	Vara Única		2ª Vara de Família e Registro Civil
IATI	Vara Única		Vara Regional da Infância e Juventude
IBIMIRIM	Vara Única		1ª Vara Criminal
IBIRAJUBA	Vara Única		2ª Vara Criminal
INAJÁ	Vara Única		3ª Vara Criminal
IPUBI	Vara Única		Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
ITAÍBA	Vara Única		Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
ITAMBÉ	Vara Única		Juizado Especial Criminal
ITAPETIM	Vara Única		Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
ITAPISSUMA	Vara Única		Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
ITAQUITINGA	Vara Única	CAMARAGIBE	1ª Vara Cível
JATAÚBA	Vara Única		2ª Vara Cível
JOÃO ALFREDO	Vara Única		3ª Vara Cível
JOAQUIM NABUCO	Vara Única		1ª Vara Criminal
JUPI	Vara Única		2ª Vara Criminal
JUREMA	Vara Única		Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
LAGOA DE ITAENGA	Vara Única		Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
LAGOA DO OURO	Vara Única		Juizado Especial Criminal
LAGOA DOS GATOS	Vara Única	CARPINA	1ª Vara Cível
LAGOA GRANDE	Vara Única		2ª Vara Cível
LAJEDO	1ª Vara		3ª Vara Cível
	2ª Vara		Vara Criminal
MACAPARANA	Vara Única		Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
MARAIAL	Vara Única	CARUARU	1ª Vara Cível
MIRANDIBA	Vara Única		2ª Vara Cível
MOREILÂNDIA	Vara Única		3ª Vara Cível
OROBÓ	Vara Única		4ª Vara Cível
OROCÓ	Vara Única		5ª Vara Cível
PALMEIRINA	Vara Única		1ª Vara da Fazenda Pública
PANELAS	Vara Única		2ª Vara da Fazenda Pública
PARNAMIRIM	Vara Única		1ª Vara de Família e Registro Civil
PASSIRA	Vara Única		2ª Vara de Família e Registro Civil
PEDRA	Vara Única		Vara Regional da Infância e Juventude
PETROLÂNDIA	1ª Vara		1ª Vara Criminal
	2ª Vara		2ª Vara Criminal
POÇÃO	Vara Única		3ª Vara Criminal
POMBOS	Vara Única		4ª Vara Criminal
PRIMAVERA	Vara Única		Vara do Tribunal do Júri
QUIPAPÁ	Vara Única		3ª Vara Regional de Execução Penal
RIACHO DAS ALMAS	Vara Única		Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
RIO FORMOSO	Vara Única		Juizado Especial Criminal
SAIRÉ	Vara Única		Central de Agilização Processual
SALOÁ	Vara Única		Central de Carta de Ordem, Precatória e Rogatória
SANHARÓ	Vara Única		Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
SANTA MARIA DA BOA VISTA	Vara Única	ESCADA	1ª Vara
SANTA MARIA DO CAMBUCA	Vara Única		2ª Vara
SÃO BENTO DO UNA	1ª Vara	GARANHUNS	1ª Vara Cível
	2ª Vara		2ª Vara Cível
SÃO CAETANO	1ª Vara		3ª Vara Cível
	2ª Vara		Vara da Fazenda Pública
SÃO JOÃO	Vara Única		1ª Vara de Família e Registro Civil
SÃO JOAQUIM DO MONTE	Vara Única		2ª Vara de Família e Registro Civil
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	Vara Única		Vara Regional da Infância e Juventude
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	Vara Única		1ª Vara Criminal
SÃO VICENTE FÉRRER	Vara Única		2ª Vara Criminal
SERRITA	Vara Única		Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
SIRINHAÉM	Vara Única		Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
TABIRA	Vara Única		Juizado Especial Criminal
TACAIMBÓ	Vara Única	GOIANA	1ª Vara
TACARATU	Vara Única		2ª Vara
TAMANDARÉ	Vara Única		Vara Criminal
TAQUARITINGA DO NORTE	Vara Única		Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
TERRA NOVA	Vara Única	GRAVATÁ	1ª Vara Cível
TORITAMA	1ª Vara		2ª Vara Cível
	2ª Vara		3ª Vara Cível
TRACUNHAÉM	Vara Única		Vara Criminal
TRINDADE	1ª Vara		Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	2ª Vara	IGARASSU	1ª Vara Cível
TRIUNFO	Vara Única		2ª Vara Cível
TUPANATINGA	Vara Única		3ª Vara Cível
TUPARETAMA	Vara Única		4ª Vara Cível
VENTUROSA	Vara Única		Vara Regional da Infância e Juventude
VERDEJANTE	Vara Única		1ª Vara Criminal
VERTENTES	Vara Única		2ª Vara Criminal
VICÊNCIA	1ª Vara		Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	2ª Vara		Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
			Juizado Especial Criminal
2ª ENTRÂNCIA		IPOJUCA	1ª Vara Cível
COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA		2ª Vara Cível
ABREU E LIMA	1ª Vara Cível		Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara Cível		Vara Criminal
	3ª Vara Cível		Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	Vara Criminal		Juizado Especial Criminal
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	ITAMARACÁ	1ª Vara
	Juizado Especial Criminal		2ª Vara
AFOGADOS DA INGAZEIRA	1ª Vara Cível	JABOATÃO GUARARAPES	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível		2ª Vara Cível
	Vara Regional da Infância e Juventude		3ª Vara Cível
	Vara Criminal		4ª Vara Cível
ÁGUA PRETA	1ª Vara		5ª Vara Cível
	2ª Vara		6ª Vara Cível
ARARIPINA	1ª Vara Cível		1ª Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara Cível		2ª Vara da Fazenda Pública
	3ª Vara Cível		3ª Vara da Fazenda Pública
	Vara Regional da Infância e Juventude		1ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara Criminal		2ª Vara de Família e Registro Civil
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo		3ª Vara de Família e Registro Civil
ARCOVERDE	1ª Vara Cível		4ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara Cível		Vara de Sucessões e Registros Públicos
	Vara da Fazenda Pública		Vara da Infância e Juventude
	Vara Regional da Infância e Juventude		1ª Vara Criminal
	Vara Criminal		2ª Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo		3ª Vara Criminal
BARREIROS	1ª Vara		1ª Vara do Tribunal do Júri
	2ª Vara		2ª Vara do Tribunal do Júri
BELO JARDIM	1ª Vara		Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	2ª Vara		1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	Vara Criminal		2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo		3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
BEZERROS	1ª Vara		Juizado Especial Criminal
	2ª Vara		Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
	Vara Criminal		Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	LIMOEIRO	1ª Vara Cível
BONITO	1ª Vara		2ª Vara Cível
	2ª Vara		Vara Criminal
	Vara Regional da Infância e Juventude		Vara Regional da Infância e Juventude
CABO DE STO. AGOSTINHO	1ª Vara Cível		Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	2ª Vara Cível	MORENO	1ª Vara Cível
	3ª Vara Cível		2ª Vara Cível
	4ª Vara Cível		Vara Criminal
	5ª Vara Cível	NAZARÉ DA MATA	1ª Vara
	1ª Vara da Fazenda Pública		Vara Regional da Infância e Juventude
	2ª Vara da Fazenda Pública	OLINDA	1ª Vara Cível

	3ª ENTRÂNCIA COMARCA CAPITAL	UNIDADE JUDICIÁRIA
	2ª Vara Cível	1ª Vara Cível
	3ª Vara Cível	2ª Vara Cível
	4ª Vara Cível	3ª Vara Cível
	5ª Vara Cível	4ª Vara Cível
	1ª Vara da Fazenda Pública	5ª Vara Cível
	2ª Vara da Fazenda Pública	6ª Vara Cível
	1ª Vara de Família e Registro Civil	7ª Vara Cível
	2ª Vara de Família e Registro Civil	8ª Vara Cível
	3ª Vara de Família e Registro Civil	9ª Vara Cível
	Vara de Sucessões e Registros Públicos	10ª Vara Cível
	Vara da Infância e Juventude	11ª Vara Cível
	1ª Vara Criminal	12ª Vara Cível
	2ª Vara Criminal	13ª Vara Cível
	3ª Vara Criminal	14ª Vara Cível
	Vara do Tribunal do Júri	15ª Vara Cível
	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	16ª Vara Cível
	1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	17ª Vara Cível
	2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	18ª Vara Cível
	3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	19ª Vara Cível
	Juizado Especial Criminal	20ª Vara Cível
	Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória	21ª Vara Cível
	Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	22ª Vara Cível
OURICURI	1ª Vara Cível	23ª Vara Cível
	2ª Vara Cível	24ª Vara Cível
	Vara Criminal	25ª Vara Cível
PALMARES	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	26ª Vara Cível
	1ª Vara Cível	27ª Vara Cível
	2ª Vara Cível	28ª Vara Cível
	3ª Vara Cível	29ª Vara Cível
	Vara Regional da Infância e Juventude	30ª Vara Cível
	Vara Criminal	31ª Vara Cível
PAUDALHO	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	32ª Vara Cível
	1ª Vara	33ª Vara Cível
	2ª Vara	34ª Vara Cível
PAULISTA	1ª Vara Cível	1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais
	2ª Vara Cível	2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais
	3ª Vara Cível	1ª Vara da Fazenda Pública
	4ª Vara Cível	2ª Vara da Fazenda Pública
	5ª Vara Cível	3ª Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara da Fazenda Pública	4ª Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara da Fazenda Pública	5ª Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara de Família e Registro Civil	6ª Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara de Família e Registro Civil	7ª Vara da Fazenda Pública
	Vara da Infância e Juventude	8ª Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara Criminal	1ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais
	2ª Vara Criminal	2ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais
	3ª Vara Criminal	1ª Vara dos Executivos Fiscais Municipais
	4ª Vara Criminal	2ª Vara dos Executivos Fiscais Municipais
	Vara do Tribunal do Júri	1ª Vara de Família e Registro Civil
	1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	2ª Vara de Família e Registro Civil
	2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	3ª Vara de Família e Registro Civil
	Juizado Especial Criminal	4ª Vara de Família e Registro Civil
	Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória	5ª Vara de Família e Registro Civil
	Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	6ª Vara de Família e Registro Civil
PESQUEIRA	1ª Vara Cível	7ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara Cível	8ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara Criminal	9ª Vara de Família e Registro Civil
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	10ª Vara de Família e Registro Civil
	Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	11ª Vara de Família e Registro Civil
PETROLINA	1ª Vara Cível	12ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara Cível	13ª Vara de Família e Registro Civil
	3ª Vara Cível	14ª Vara de Família e Registro Civil
	4ª Vara Cível	1ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	5ª Vara Cível	2ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	Vara da Fazenda Pública	3ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	1ª Vara de Família e Registro Civil	4ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	2ª Vara de Família e Registro Civil	5ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	Vara Regional da Infância e Juventude	6ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	1ª Vara Criminal	7ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	2ª Vara Criminal	1ª Vara da Infância e Juventude
	3ª Vara Criminal	2ª Vara da Infância e Juventude
	4ª Vara Criminal	3ª Vara da Infância e Juventude
	4ª Vara Regional de Execução Penal	4ª Vara da Infância e Juventude
	Vara do Tribunal do Júri	Vara Regional da Infância e Juventude
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	1ª Vara de Acidentes do Trabalho
	Juizado Especial Criminal	2ª Vara de Acidentes do Trabalho
	Central de Agilização Processual	Vara da Justiça Militar
	Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	1ª Vara Criminal
RIBEIRÃO	1ª Vara	2ª Vara Criminal
	2ª Vara	3ª Vara Criminal
SALGUEIRO	1ª Vara Cível	4ª Vara Criminal
	2ª Vara Cível	5ª Vara Criminal
	Vara Criminal	6ª Vara Criminal
	Vara Regional da Infância e Juventude	7ª Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	8ª Vara Criminal
SANTA CRUZ CAPIBARIBE	1ª Vara Cível	9ª Vara Criminal
	2ª Vara Cível	10ª Vara Criminal
	3ª Vara Cível	11ª Vara Criminal
	Vara da Fazenda Pública	12ª Vara Criminal
	Vara Criminal	1ª Vara de Entorpecentes
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	2ª Vara de Entorpecentes
	Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	3ª Vara de Entorpecentes
SÃO JOSÉ DO EGITO	1ª Vara	4ª Vara de Entorpecentes
	2ª Vara	1ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente
SÃO LOURENÇO DA MATA	1ª Vara Cível	2ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente
	2ª Vara Cível	1ª Vara do Tribunal do Júri
	3ª Vara Cível	2ª Vara do Tribunal do Júri
	Vara Criminal	3ª Vara do Tribunal do Júri
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	4ª Vara do Tribunal do Júri
SERRA TALHADA	1ª Vara Cível	1ª Vara Regional de Execução Penal
	2ª Vara Cível	2ª Vara Regional de Execução Penal
	3ª Vara Cível	Vara de Execução de Penas Alternativas
	Vara Criminal	Vara dos Crimes contra a Administração Pública e a Ordem Tributária
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
SERTÂNIA	1ª Vara	2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	2ª Vara	1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
SURUBIM	1ª Vara Cível	2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	2ª Vara Cível	3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	Vara Criminal	4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	Vara Regional da Infância e Juventude	5º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
TIMBAÚBA	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	6º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	1ª Vara	7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	2ª Vara	8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	3ª Vara	9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1ª Vara Cível	10º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	2ª Vara Cível	11º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	3ª Vara Cível	12º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	1ª Vara de Família e Registro Civil	13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	2ª Vara de Família e Registro Civil	14º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	Vara Regional da Infância e Juventude	15º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	1ª Vara Criminal	16º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	2ª Vara Criminal	17º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	3ª Vara Criminal	
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	
	Juizado Especial Criminal	

					18º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Cumaru	01				
					19º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Feira Nova	01				
					20º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	João Alfredo	01				
					21º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Orobó	01				
					22º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Passira	01				
					23º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	São Vicente Ferrer	01				
					24º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo						
					Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Idoso	COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	
					Juizado Especial Criminal do Idoso	Garanhuns	11	10ª	02	05	
					1º Juizado Especial Criminal	Angelim	01				
					2º Juizado Especial Criminal	Bom Conselho	02				
					3º Juizado Especial Criminal	Brejão	01				
					4º Juizado Especial Criminal	Caetés	01				
					Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor	Calçado	01				
					1º Juizado Especial da Fazenda Pública	Canhotinho	01				
					2º Juizado Especial da Fazenda Pública	Capoeiras	01				
					3º Juizado Especial da Fazenda Pública	Correntes	01				
					4º Juizado Especial da Fazenda Pública	Iati	01				
					Central de Agilização Processual	Jupi	01				
					Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória	Jurema	01				
					Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	Lagoa do Ouro	01				
					Central de Combate ao Crime Organizado	Lajedo	02				
						Palmeirina	01				
						Saloá	01				
						São João	01				
ANEXO III											
QUANTITATIVO DE CARGOS DE MAGISTRADO											
TRIBUNAL DE JUSTIÇA					COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto		
					52	05	11ª	00	04		
					Santa Cruz do Capibaribe	06					
					Santa Maria do Cambucá	01					
					Taquaritinga do Norte	01					
					Toritama	02					
					Vertentes	01					
					COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto		
					Buque	02	12ª	00	03		
					Águas Belas	01					
					Itaíba	01					
					Pedra	01					
					Tupanatinga	01					
					Venturosa	01					
					COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto		
					Afogados da Ingazeira	04	13ª	00	05		
					Carnaíba	01					
					Flores	01					
					Itapetim	01					
					São José do Egito	02					
					Serra Talhada	05					
					Tabira	01					
					Triunfo	01					
					Tuparetama	01					
					COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto		
					Arcoverde	06	14ª	00	03		
					Betânia	01					
					Custódia	02					
					Ibimirim	01					
					Inajá	01					
					Sertânia	02					
					COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto		
					Salgueiro	05	15ª	00	03		
					Mirandiba	01					
					Parnamirim	01					
					São José do Belmonte	01					
					Serrita	01					
					Terra Nova	01					
					Verdejante	01					
					COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto		
					Floresta	02	16ª	00	02		
					Belém de São Francisco	01					
					Petrolândia	02					
					Tacaratu	01					
					COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto		
					Araripina	06	17ª	00	03		
					Bodocó	01					
					Exu	01					
					Ipubi	01					
					Moreilândia	01					
					Ouricuri	04					
					Trindade	02					
					COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto		
					Petrolina	15	18ª	02	05		
					Afrânio	01					
					Cabrobó	02					
					Lagoa Grande	01					
					Orocó	01					
					Santa Maria da Boa Vista	01					
					Cargos					Quantitativo	
					Desembargador						52
					Juiz de Direito de 3ª Entrância						176
					Juiz de Direito de 2ª Entrância						276
					Juiz de Direito de 1ª Entrância						125
					Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância						34
					Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância						44
					Juiz Substituto						55
					TOTAL						762
					Justificativa						
					O Projeto de Lei Complementar procura alterar a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial de 22 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco,						
					Com o objetivo precípuo de possibilitar o funcionamento descentralizado do Tribunal de Justiça, através de Câmara regional, propõe-se, inicialmente, a alteração dos artigos 1º, 17 e 22 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco.						
					No Estado Democrático de Direito, o acesso à justiça constitui direito social fundamental do cidadão, vindo a configurar requisito imprescindível à garantia dos direitos proclamados e assegurados pela ordem jurídica.						
					No esforço de superar os multifacetados obstáculos ao acesso à justiça, as normas de Organização e Divisão Judiciária assumem especial e decisivo relevo, porquanto elas têm o potencial de aproximar o juiz do jurisdicionado, de reduzir o custo do processo e de facilitar a defesa do Direito em juízo.						
					Neste particular, ainda atuais as observações de Pimenta Bueno sobre os convenientes de uma adequada divisão judiciária : “Se se houvesse de apreciar somente uma das faces da divisão judiciária, teríamos que a perfeição fôra de fazer a autoridade do juiz presente em todas as localidades, ao alcance de todos, sem delongas, sem dispêndio, sem sacrifícios de viagens que onerem e inutilizem os recursos legais, mormente em relação aos pobres” (Pimenta Bueno in Direito Publico Brasileiro e Análise da Constituição do império, ed. 1857, p 343).						
					COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto		
					Bonito	03	8ª	00	03		
					Agrestina	01					
					Altinho	01					
					Camocim de São Félix	01					
					Cupira	01					
					Ibirajuba	01					
					Lagoa dos Gatos	01					
					Panelas	01					
					Sairé	01					
					São Joaquim do Monte	01					
					COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto		
					Limoeiro	05	9ª	00	03		
					Bom Jardim	02					

Com essa percepção, o legislador constituinte derivado, pela via da Emenda nº. 45, de 08 de dezembro de 2004, traçou a diretriz normativa da descentralização do segundo grau de jurisdição, prevendo, no artigo 125, §6º, da Constituição Federal, que o Tribunal de Justiça poderá constituir Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo.

Tem-se, assim, que a Constituição Federal fixou uma linha diretora, programática, para o Estado e para o legislador ordinário, voltada ao compromisso político e administrativo de facilitar o acesso do homem do interior aos tribunais, tradicionalmente sediados nas capitais.

Significativo reter que a descentralização do segundo grau, enquanto orientação social democrática, é uma aspiração antiga da intelectualidade brasileira. O anteprojeto constitucional, elaborado pela Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, instituída pelo Decreto n. 91450, de 18 de julho de 1985, presidida por AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO e integrada por personalidades como JOSÉ AFONSO DA SILVA, JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE, JOSÉ SAULO RAMOS, LUÍS PINTO FERREIRA, EVARISTO DE MORAES FILHO, MIGUEL REALE, MIGUEL REALE JÚNIOR, GILBERTO FREYRE, PAULO BROSSARD DE SOUZA PINTO, entre outros, propunha a criação de tribunais com sede fora das capitais (art. 95, I, do chamado anteprojeto de Constituição de Afonso Arinos).

Cesar Augusto Mimoso Ruiz Abreu, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, em defesa do modelo da Câmara Especial Regional catarinense, obtempera: ***“A descentralização dos Tribunais, pela via da instalação de Câmaras***

Regionais, atenderia a múltiplos objetivos: manteria os processos nas regiões judiciárias compreendidas pelo órgão julgador recursal; facilitaria o trabalho dos advogados, que não precisariam se deslocar à Capital, percorrendo distâncias superiores a 600km para acompanharem o julgamento ou proferirem sustentação oral; permitiria a presença das partes às sessões, sem ônus adicionais; tornaria a Justiça de segundo grau mais próxima do cidadão e a gestão judiciária mais racional e menos burocrtizada; geraria maior economia aos cofres públicos; cumpria a exigência de maior celeridade na outorga da prestação jurisdicional” (Disponível em: <jus.com.br/artigos/13697>. Acesso em: 18 fev. 2014).

Por seu turno, o Desembargador José Renato Nalini, eminente Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, defende que ***“A intenção do constituinte reformador é clara: não apenas tornar a Justiça de segundo grau mais próxima da cidadania, mas prestigiar a ideia de descentralização como forma racional de gestão do funcionamento dessa prestação estatal.”***E acrescenta: ***“A instalação de Câmaras Regionais atenderia a múltiplos objetivos. Os processos submetidos à segunda instância de julgamento — os recursos — permaneceriam nas sedes regionais. Os advogados não precisariam vir a São Paulo para sustentar oralmente. Mesmo as partes, como quer o constituinte, poderiam assistir ao julgamento na própria cidade ou em outra cidade próxima.”*** Continua S. Ex.a: ***“A descentralização ainda permitiria uma gestão menos complexa do Tribunal de Justiça, com delegação da burocracia a sedes regionais”*** (artigo: Descentralização do TJ-SP é a medida mais racional).

Nessa perspectiva, o presente Projeto procura criar as condições para o funcionamento descentralizado do Tribunal de Justiça de Pernambuco, através de Câmaras regionais, visando, mais particularmente, democratizar o acesso à justiça dos jurisdicionados das

regiões do interior o Estado, permitindo uma maior aproximação entre o Tribunal de Justiça e o povo daquelas localidades, destinatário primário da prestação jurisdicional, com evidente ganho de eficiência quanto à facilitação do exercício do direito - igualmente fundamental - de revisão das decisões judiciais. Haverá, ainda, maior celeridade na tramitação dos recursos submetidos à consideração da segunda instância no que tange aos processos originários dessas regiões.

Consigne-se que os advogados não precisariam se deslocar à Capital, percorrendo distâncias superiores a 800 km para acompanharem o julgamento ou proferirem sustentação oral. Restará, por outro lado, facilitada a presença das partes às sessões. Não se olvide que, com a descentralização, pela via das Câmaras regionais, o acesso à instância revisora passará a ser uma possibilidade efetiva para muitos, até então excluídos do acesso ao segundo grau de jurisdição. Além disso, o Tribunal de Justiça, enquanto órgão de cúpula do Poder Judiciário estadual, terá sua autoridade institucional – administrativa, funcional e hierárquica - presente no interior do Estado.

Anote-se, com especial relevo, que os avanços tecnológicos, com a criação de um ambiente virtual a partir da junção de recursos da informática e de telecomunicações, e suas infinitas possibilidades de aproximação de fronteiras físicas e de supressão de distâncias, ainda está muito longe de cumprir esses desideratos, notadamente em relação às pessoas mais humildes e desassistidas.

A instalação de uma Câmara regional com jurisdição sobre as Comarcas do Agreste, por exemplo, atenderá a uma população de 2.322.485 milhões de jurisdicionais e absorverá um estoque de 3.809 recursos, com uma distribuição anual de 4.693 (dados de 2013) recursos, significando afirmar que anualmente cada desembargador receberá 1.564 novos recursos. Há que se considerar, nesta análise estatística, que o número de recursos distribuídos relativos à região do agreste tem evoluído ano a ano. Pontue-se, ainda, que as regras de experiência autorizam afirmar que a taxa de recorribilidade crescerá com a descentralização. Por certo, há uma demanda contida e reprimida, à mingua de acessibilidade ao segundo grau de jurisdição.

Na região do Sertão, ao seu turno, uma Câmara regional atenderá uma população de 1.659.422 milhões de jurisdicionados, tendo atualmente um estoque de 2.545 recursos, com uma distribuição estimada de 3.341 (dados de 2013) recursos por ano. Destaque-se, com elevada ênfase, que nesta região há comarcas situadas há mais de 800 km da Capital, com população na sua imensa maioria de baixa renda.

A soma das populações que integram a região do Agreste e a região do Sertão corresponde a 3.981.907, o que representa 43,24% do total da população de Pernambuco, sendo certo que essa será a população beneficiada diretamente com a regionalização do Tribunal de Justiça. De ponderar, ainda, que a descentralização das funções jurisdicionais está em estrita sintonia com a política desenvolvimentista do governo do Estado de Pernambuco. De fato, Pernambuco nos últimos seis anos vem se apresentando como um dos maiores centros de desenvolvimento econômico do Brasil. Segundo o governo estadual “isso acontece porque o Estado avança tendo foco estratégico na descentralização do desenvolvimento e no atendimento das demandas dos segmentos mais vulneráveis da população, do Interior ao Litoral, sem esquecer as vocações econômicas de cada região”. O periódico “Sinal Econômico”, produzido pela Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (AD-Diper), aponta a implantação de 1.049 novas empresas no Interior, no período 2007/2010.

O Governo revela no portal oficial1 Disponível em: < <http://www.pe.gov.br/governo/focos-estrategicos/desenvolvimento-economico/>>. Acesso em: 26. fev 2014. a existência de “um programa de recuperação dos distritos industriais do Estado que vem sendo implementado. Foram revitalizados e ampliados os distritos industriais de Araripina, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão e Petrolina. Na recuperação desse último, foram investidos R\$ 2,7 milhões de reais e instaladas 11 novas empresas. Foram implantados ainda os distritos industriais de Arcoverde em uma área de 90ha, com investimento público de R\$ 200 mil, e de São Lourenço da Mata, com área de 67ha e investimento público de R\$ 1,5 milhão. Para reduzir impostos para empresas que decidam se instalar no Interior foi feita uma mudança da lei do Programa de Pernambuco (Prodepe). Outra grande mola propulsora do estado é o Complexo Portuário de Suape, um dos maiores investimentos em infraestrutura do Governo do Estado. Nos 13,5 mil hectares do complexo, 120 empresas já estão instaladas, outras 30 em construção, e mais 20 deverão surgir até 2014. Trata-se do principal pólo de atração de negócios do Nordeste brasileiro.

Em conclusão, diante de todo esse cenário, propõe-se um novo modelo, que representa uma ruptura na tradição secular do funcionamento centralizado das funções jurisdicionais do Tribunal de Justiça, firme na convicção de que, tal iniciativa, ao fim e ao cabo, resultará, sem nenhuma dúvida, na redução de custos para os operadores do direito e para os cidadãos daquelas localidades, com ganho de eficiência, bem assim em significativo incentivo às ações de desenvolvimento iniciadas pelo governo estadual e o empresariado, voltadas ao interior do Estado.

No mais, na presente proposição remete-se ao poder normativo do Judiciário, através do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, a disposição sobre o território de jurisdição, a sede, a competência e a forma de funcionamento das Câmaras regionais. De fato, a competência e o funcionamento dos órgãos fracionários do Tribunal são reservas do seu Regimento Interno, nos exatos termos do artigo 96, inciso I, alínea a, da Constituição Federal. Acrescente-se, neste particular, que a Proposta (art. 199-C) estabelece, com viés limitativo à iniciativa interna do Judiciário, que o Regimento Interno do Tribunal de Justiça terá, que observar que a 1ª. Câmara regional ficará sediada em Caruaru.

O Projeto de Lei Complementar propõe ainda uma nova organização judiciária para as Varas Cíveis da Capital, segundo a qual o expediente será ininterrupto das 7h às 19h. Assim, num primeiro plano, propõe-se a subdivisão de cada uma das Varas Cíveis em duas Seções (denominadas de Seção A e Seção B), que funcionarão vinculadas a uma secretaria única. Cada Seção contará com um Juiz titular, com jurisdição sobre acervo objetivamente definido, e com equipes de apoio administrativo e de assessoramento próprias. A coordenação administrativa da Vara será exercida pelo Juiz mais antigo na unidade ou, havendo empate, pelo Juiz mais antigo na entrância, salvo deliberação em sentido diverso do Conselho Superior da Magistratura. Assim, os atuais Juízes titulares das Varas Cíveis da Capital titularizar-se-ão em uma das Seções da respectiva Vara, à sua escolha, sendo certo que a titularidade da outra Seção será posteriormente provida por remoção e promoção. Nesse contexto, o projeto prevê a criação de 34 cargos de Juiz de Direito de 3ª entrância titular de Seção de Vara Cível da Capital e a extinção, na vacância, de cargos de Juiz de Direito substituto da Capital, em idêntico quantitativo. Propõe-se ainda a posterior redistribuição dos processos de cada Vara entre as duas Seções.

Busca-se, com essa proposição, a um só tempo, (a) garantir o atendimento aos advogados, às partes e ao público em geral, ininterruptamente, das 7 às 13 horas, e (b) enfrentar o histórico congestionamento das Varas Cíveis da Capital. Além do mais, a proposta procura vencer o problema da absoluta inexistência de espaço físico no Fórum Rodolfo Aureliano para a instalação ou expansão de novas varas, na medida em que dobra a capacidade de julgamento das Varas Cíveis da Capital, sem que se faça necessária a realização de obras físicas, mediante racionalização do uso do espaço.

Note-se que a nova organização judiciária proposta para as Varas Cíveis é um primeiro e importante passo no sentido de se assegurar o gradual funcionamento de todas as unidades jurisdicionais do Estado em dois turnos ininterruptos, garantindo o atendimento ao público das 7 às 19 horas.

O expressivo acervo das Varas Cíveis da Capital, aliado à evolução exponencial na distribuição de processos novos para aquelas unidades, está a justificar que a ampliação do expediente tenha início exatamente por elas, nas quais o estoque médio de processos é da ordem de 4.573 processos2 Acervo Total em Tramitação nas Varas Cíveis da Capital (em 28.3.2014): 155.508 processos Acervo Médio em Tramitação nas Varas Cíveis da Capital (em 28.3.2014): 155.508 ÷ 34 = 4.573 processos

. Dados extraídos do Sistema de Acompanhamento e Movimentação Processual do 1º Grau (Judwin 1º Grau) revelam que na Capital está concentrado 42% de todo o acervo processual em tramitação no Estado de Pernambuco3 Acervo Total em Tramitação no Estado de Pernambuco (em 28.3.2014): 1.846.970 processos

Acervo Total em Tramitação na Comarca da Capital (em 28.3.2014): 776.629 processos (o que equivale a 42% do acervo total em tramitação no Estado de Pernambuco)
. As Varas de Execução Fiscal da Capital Municipais e Estaduais concentram 56% do acervo processual em tramitação na Capital4 Acervo Total em Tramitação nas Varas de Execução Fiscal (Municipais e Estaduais) da Capital (em 28.3.2014): 459.348 processos (o que equivale 59% do acervo total em tramitação na Capital)
, motivo pelo qual desde 2013 um Plano de Ação vem sendo implementado em tais unidades, inclusive com a implantação do Processo Judicial Eletrônico- PJe.

Dos processos restantes5 Acervo Total em Tramitação nas Varas da Capital, excluído o acervo das Varas de Execução Fiscal Municipais e Estaduais (em 28.3.2014): 317.281 processos
, no entanto, 49% dos feitos estão concentrados nas 34 Varas Cíveis da Capital6 Dos 317.281 processos que integram o acervo total em tramitação nas Varas da Capital (já excluído o acervo das Varas de Execução Fiscal Municipais e Estaduais), aproximadamente 49% dos feitos (155.508 processos) estão concentrados nas 34 Varas Cíveis da Capital, 10% estão nas 8 Varas de Fazenda Pública (34.393 processos), 9% estão distribuídos nas 23 Varas com competência criminal (15.949 processos estão nas 12 Varas Criminais, 5.496 processos estão nas 4 Varas de Entorpecentes, 5.195 processos estão nas 4 Varas do Júri, 2.131 processos estão nas 2 Varas dos Crimes contra a Criança e o Adolescente e 860 processos estão na Vara dos Crimes contra a Administração Pública e contra a Ordem Tributária), 8% nas 12 Varas de Família (25.769 processos), 6% nas 2ª Varas de Violência Contra a Mulher (19.691 processos), 4% nas 4 Varas de Sucessões (15.029 processos), 2% nas 5 Varas da Infância - incluída a Vara Regional da 1ª Circunscrição Judiciária (6.867 processos), 2% nas 2 Varas de Acidente do Trabalho (8.608 processos), e os 10% restantes estão distribuídos nas Varas das Execuções Penais, nas Centrais de Carta Precatória, de Conciliação, na Vara da Justiça Militar e na Vara do Distrito de Fernando de Noronha (dados de 28.3.2014).

Paralelamente à análise do acervo da capital, os dados relativos à evolução da distribuição no último triênio informam que a média mensal de 57 ações distribuídas em cada Vara Cível, no ano de 2011, evoluiu para 75 em 2012, chegando a 106 em 2013, sendo certo que nas demais varas essa evolução não se verifica7 Evolução da distribuição média mensal nas varas da capital no último triênio: Cíveis (57 em 2011, 75 em 2012, e 106 em 2013), Família (77 em 2011, 70 em 2012, e 71 em 2013), Criminais (38 em 2011, 41 em 2012, e 33 em 2013), Júri (36 em 2011, 20 em 2012, e 19 em 2013), Sucessões (35 em 2011, 34 em 2012, e 35 em 2013).

Quer, também, o projeto a criação das 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital. Na Comarca do Recife, tramitam aproximadamente 19.000 ações de Execução de Título Extrajudicial, às quais relacionam-se cerca de 6.000 os embargos à execução. Esse quantitativo elevado está a revelar que as demandas executivas merecem particular atenção da Administração. Não parece desnecessário ressaltar que a morosidade na solução das ações de execução é forte fator de enfraquecimento do Poder Judiciário, na medida em que tais ações procuram conferir efetividade a direito já reconhecido pela ordem jurídica.

Por isso, a criação de varas na Capital com competência exclusiva para as ações de execução de título extrajudicial é medida que se mostra salutar. A especialização, neste particular, tem o mérito maior de possibilitar a adoção de uma gestão por competência, com destinação de infraestrutura e força de trabalho diferenciadas, de modo a atender às peculiaridades desse tipo de demanda. Mais do que isso, reduzirá a carga de trabalho dos Juízes das Varas Cíveis da Capital, que atuam acima do limite do razoável, ao tempo em que irá permitir que eles se dediquem mais amiúde às demandas destinadas ao acertamento do direito, favorecendo, em consequência direta, o cumprimento das Metas 1 e 2 do Poder Judiciário, que se voltam a estimular o julgamento dos processos de conhecimento.

Optou-se por criar as 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital pelo processo da transformação das 15ª e 16ª Varas de Família e Registro Civil, criadas e ainda não instaladas. É que as 12 Varas de Família e Registro Civil da Capital têm a distribuição de processos estabilizada há anos, registrando-se inclusive uma queda na distribuição. Em 2011, a distribuição média mensal de processos por vara de família da capital foi de 77 processos, número que caiu para 70, em 2012, e para 67, em 2013. Mais do que isso, as Varas de Família e Registro Civil da Capital contam com o apoio efetivo do Juizado Informal de Família e da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Capital, sendo certo que a Central resolveu, no ano de 2013, por exemplo, 3.734 demandas relacionadas à competência dessas varas.

As proposições de nova organização judiciária para as Varas Cíveis da Capital e de criação das Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital aliam-se ainda a de titularização de 36 Juízes de Direito Substituto da Capital, de um total de 70, medida de gestão que se faz oportuna. Hoje, na prática, os Juízes de Direito Substitutos da Capital, que são Magistrados da última entrância sem titularidade, não têm como responsabilizar-se ou ser responsabilizados por qualquer acervo processual, em face da alta rotatividade e da curta permanência nas unidades judiciais.

Acrescente-se que a criação de 36 novos cargos de Juiz titular8 34 cargos de Juiz de Direito de 3ª entrância titular de seção de Vara Cível da Capital e 2 cargos de Juiz de Direito de 3ª entrância titular de seção de Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital não representará impacto orçamentário algum na medida em que serão extintos, na vacância, 36 cargos de Juiz de Direito substituto da Capital. Fixa-se o quadro de substitutos em 34 Magistrados para as hipóteses de ausência e afastamentos mais prolongados, o que representa quase 25% do quadro de titulares. Para as ausências e afastamentos eventuais a Administração valer-se-á do instituto do exercício cumulativo.

Em continuação, anote-se que, em Pernambuco, a despeito da inegável dedicação de Magistrados e Servidores, passados 5 anos, não é exagero afirmar que se qualifica como gigantesco o acervo processual da primeira Meta 2 fixada (Meta 2 2009) que ainda espera julgamento. Não por outra razão, pensa-se em implantar um Escritório de Sentença, nos moldes da iniciativa bem sucedida do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, com a finalidade específica de dar cumprimento às metas Nacionais do Judiciário idealizadas para o 1o. grau de jurisdição. Somente em relação à meta 2 de 2009 ter-se-á que julgar 54 mil processos. A ideia é designar Magistrados especificamente para sentenciar processos alcançados pelas Metas, colocando à sua disposição estrutura própria de administração e de assessoramento.

Para viabilizar esse Escritório de Sentença, propõe-se a modificação do parágrafo único do artigo 73 do Código de Organização Judiciária para deixar evidenciado, aclarado – sendo certo que a atual redação não veda – que Juiz de qualquer entrância poderá integrar as Centrais jurisdicionais, que funcionam, por índole, em regime de mutirão. Essa possibilidade é medida de gestão que se impõe, de modo que possibilta a alocação de Magistrados, sempre em exercício cumulativo, conforme a carga de trabalho, o acervo processual e a distribuição regular de processos.

Neste contexto, a presente proposta disciplina e cria Centrais de Agilização Processual, com competência e jurisdição plenas, em regime de mutirão, para demandas especiais ou relacionadas ao cumprimento de Metas do Poder Judiciário, na forma de regulamento aprovado por Resolução do Tribunal de Justiça.

Digna de nota, por fim, é a disposição proposta no art. 10 do projeto que prevê a aplicação aos cargos e funções criados em decorrência da Lei Complementar, bem como a quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, das disposições dos arts. 194 e 197 da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, segundo as quais a efetiva implementação de qualquer dispositivo decorrente da Lei Complementar que acarrete aumento de despesa, especialmente o provimento de cargos e atribuições de funções gratificadas, fica condicionada à existência de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário, suficiente para fazer face ao incremento das despesas e gastos previstos em suas disposições, obedecidos os limites do Plano de Ajuste Fiscal - PAF, o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

	Recife, em 28 de abril de 2014.
	Frederico Ricardo de Almeida Neves Presidente
Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.	
Ofício nº 490/2014 - GP	
Excelentíssimo Senhor Presidente,	
Submeto à elevada deliberação deste agosto Poder Legislativo o presente Projeto de Lei Ordinária, aprovado pelo Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, que Institui, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, o Bônus de Desempenho Jurisdicional – BDJ e dá outras providências.	
Em anexo remeto também a justificativa que ensejou a aprovação do projeto.	
Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de estima e elevada consideração.	
Atenciosamente	
	Recife, em 28 de abril de 2014.
	Desembargador FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES Presidente
A Sua Excelência o Senhor Deputado GUILHERME UCHÔA Presidente da Assembleia Legislativa do Estado <u>Nesta</u>	

Projeto de Lei Ordinária N° 1977/2014

Ementa: Institui, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, o Bônus de Desempenho Jurisdicional – BDJ e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, o Bônus de Desempenho Jurisdicional - BDJ, correspondente a uma premiação anual por resultados, vinculada ao alcance de metas diretamente relacionadas à prestação jurisdicional, a ser paga aos servidores efetivos e comissionados em pleno exercício na área fim, nos termos de Regulamento próprio aprovado por Resolução do Tribunal de Justiça.

Art. 2º Os resultados poderão ser aferidos por indicador global, definido para medir o desempenho de todo o Poder Judiciário estadual, e/ou por indicadores específicos, destinados à medição do desempenho de uma ou mais unidades jurisdicionais.

Art. 3º O valor do Bônus de Desempenho Jurisdicional - BDJ corresponderá a, no máximo, 100% da remuneração mensal do servidor beneficiado.

§1º O Bônus instituído por esta Lei será pago no primeiro semestre do ano, tendo por base os resultados do ano anterior.

§2º O valor do Bônus será proporcional ao tempo de efetivo exercício do servidor na unidade premiada durante o ano ao qual se refere a medição de resultados.

Art. 4º O Bônus de Desempenho Jurisdicional - BDJ constitui prestação pecuniária eventual, não integrando nem se incorporando aos vencimentos, proventos ou pensões para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício, não incidindo sobre a mesma os descontos previdenciários.

Art. 5º O Tribunal de Justiça deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Lei Ordinária propõe a instituição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, do Bônus de Desempenho Jurisdicional - BDJ, correspondente a uma premiação anual por resultados, em função do desempenho dos servidores no auxílio à prestação jurisdicional, de acordo com o cumprimento de metas previamente definidas, nos termos de Regulamento próprio aprovado por Resolução do Tribunal de Justiça.

O setor privado há tempo premia o desempenho vinculado a resultados. A meritocracia na seara das corporações privadas está focada, no mais das vezes, na obtenção de resultados para a organização. A preocupação em atender metas específicas e objetivos estratégicos é uma realidade presente na iniciativa privada, o que, por certo, motiva e estimula as pessoas que compõem o quadro funcional.

Com idêntica perspectiva, o Projeto busca trazer para o ambiente do Judiciário estadual a moderna e salutar experiência da gestão privada, consistente na premiação, eventual e variável, decorrente diretamente de resultados que reflatam a melhoria da prestação jurisdicional, cujos principais indicadores serão os índices de congestionamento e o cumprimento de metas.

O objetivo da proposição é incitar o engajamento ainda maior dos nossos servidores na persecução de um serviço judicial célere e eficiente, tornando a atividade da área fim atraente, desafiadora e menos burocratizante. Haverá, sem dúvida, aumento do grau de motivação e mais envolvimento dos servidores na busca da eficiência nos serviços judiciais, materializada no cumprimento de resultados diretamente relacionados à melhoria da prestação jurisdicional e aferidos por indicadores objetivos.

Nos termos da proposição, os resultados poderão ser aferidos por indicador global, definido para medir o desempenho de todo o Poder Judiciário estadual, e/ou por indicadores específicos, destinados à medição do desempenho de uma ou mais unidades jurisdicionais.

No mais, a presente proposição remete a Resolução do Tribunal de Justiça os critérios para a definição das metas, para a avaliação dos resultados e para pagamento do Bônus de Desempenho Jurisdicional – BDJ, observando, no mínimo, que (a) o pagamento será proporcional ao tempo de efetivo exercício do servidor na unidade premiada; (b) o período de avaliação dos resultados não seja superior a um ano; (c) o pagamento deverá ser realizado em até 06 (seis) meses após o término do perído anual de aferição dos resultados.

Pontue-se, por fim, que a remuneração por desempenho, que constitui uma prestação pecuniária eventual e variável, que nem integra nem se incorpora aos vencimentos, proventos ou pensões para nenhum efeito, não representa uma iniciativa inédita no serviço público, nem mesmo no Poder Judiciário.

O Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe tem experiência exitosa e reconhecida pelo Conselho Nacional de Justiça, consistente em premiar seus servidores em razão direta do desempenho na atividade fim. A Lei 6.351, de 4 de janeiro de 2008, do Estado de Sergipe instituiu gratificação anual para premiar servidores que se destaquem no desempenho das suas atividades. O Estado de São Paulo, ao seu turno, desde 2008, criou o Bônus por Resultados – BR, no âmbito da Secretaria estadual de Educação, visando ao estímulo ao cumprimento de metas previamente estabelecidas. A Lei Complementar nº 217, de 31 de outubro de 2012, do Estado de Pernambuco criou o Bônus de Desempenho Anual, vinculado ao alcance de metas de programas governamentais.

Aliás, consigne-se, por derradeiro, que a política nacional de priorização do primeiro grau de jurisdição, patrocinada pelo Conselho Nacional de Justiça, recomenda que, “como medida de incentivo, os Tribunais da Justiça dos Estados poderão instituir gratificação anual a servidores lotados nas unidades mais produtivas, segundo critérios objetivos a serem estabelecidos em lei específica e regulamento próprio” (v. art. 18 da minuta de Resolução do CNJ, que dispõe sobre a distribuição de força de trabalho e de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências).

Recife, em 28 de abril de 2014.

Frederico Ricardo de Almeida Neves
Presidente

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Mensagens

MENSAGEM Nº 72/2014

Recife, 28 de abril de 2014.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei anexo, que altera a Lei nº 13.254, de 21 de junho de 2007, que estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco, autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI

A mudança no inciso II do art. 26-H, acrescentado à Lei nº 13.254, de 2007, pela Lei nº 15.200, de 2013, fez-se necessária devido à constatação da inadequação entre o valor da multa – R\$ 600,00 – e a correspondente infração – prestação de serviço público de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sem prévia delegação ou de prestação de serviço de fretamento sem autorização.

Para que a sanção possa compellir os destinatários a observarem a norma, que tem por objetivo desestimular o transporte irregular de passageiros, faz-se necessário elevar o valor da multa a um patamar reputado adequado. Esse novo valor, de R\$ 3.200,00, foi obtido a partir do Decreto nº 22.616, de 2000, que estipulava uma multa de 20.000 vezes o coeficiente tarifário – R\$ 0,16 –, ou seja, R\$ 3.200,00 para o ilícito em questão.

A mudança no § 1º do art. 26-J, também acrescentado à Lei nº 13.254, de 2007, pela Lei nº 15.200, de 2013, fez-se necessária devido à incongruência constatada em uma das hipóteses de aplicação da pena de caducidade. A penalidade de caducidade, nos termos daquele artigo, pode ser aplicada em caso de manifesta deficiência dos serviços, conforme inciso I) Nos termos do seu § 1º, esta situação estará configurada em duas hipóteses: (i) se o delegatário for avaliado e classificado abaixo do Índice Desempenho Operacional mínimo; ou (ii) se, em um período de 12 (doze) meses, for aplicada ao delegatário, por 03 (três) vezes, a pena de advertência pelo mesmo motivo, ou por 06 (seis) vezes, por motivos diversos.

Ocorre que a pena de advertência é a mais branda das penalidades, não se afigurando coerente que a sua aplicação, ainda que reiterada,

possa vir a ensejar a declaração de caducidade da delegação – a penalidade mais grave que pode ser aplicada aos delegatários. Além disso, a Lei não especifica as hipóteses em que a pena de advertência poderá ser aplicada, o que poderia causar insegurança jurídica.

Diante do exposto, optou-se por excluir, da definição de “manifesta deficiência dos serviços”, a reiterada aplicação da pena de advertência, evitando-se, assim, os inconvenientes mencionados. Além disso, aproveitou-se a necessidade de promover aquela alteração para melhorar a redação relativa à outra hipótese passível de ensejar a “manifesta deficiência dos serviços”, qual seja, a de insuficiência operacional.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de abril de 2014.

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 1971/2014

Ementa: Altera a Lei nº 13.254, de 21 de junho de 2007, que estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco, autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 13.254, de 21 de junho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 26-H.
.....

II - no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), nos casos de prestação de serviço público de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sem prévia delegação ou de prestação de serviço de fretamento sem autorização. (NR)
.....

Art. 26-J.
.....

§ 1º Existirá manifesta deficiência dos serviços se, por mais de um período consecutivo de análise, realizada semestralmente, o delegatário for avaliado e classificado abaixo do Índice Desempenho Operacional mínimo, estabelecido no regulamento do serviço e normas complementares. (NR)
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de abril de 2014.

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado

Às 2ª , 3ª e 1ª Comissões.

MENSAGEM Nº 073/2014

Recife, 28 de abril de 2014.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Estado de Pernambuco a cumprir obrigação mediante a alienação, a título de dação em pagamento, da área de terra que especifica.

A proposição anexa tem por objetivo colher autorização legislativa para que o Estado de Pernambuco possa alienar, a título de dação em pagamento de débito contraído por consequência da Desapropriação levada a efeito nos termos do Decreto nº 39.507, de 12 de junho de 2013, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, a ser desmembrada do Engenho Vileta, no Município de Escada, neste Estado.

A dação em pagamento da mencionada área de terra destinar-se-á ao pagamento da parcela de indenização devida nos termos do disposto na Cláusula Nona, § 2º, inciso II, da Escritura Pública de desapropriação amigável com estabelecimento de forma de pagamento das indenizações devidas e outras avenças, lavrada no Livro 089, fls. 179/198v., no Cartório de Serviço Notarial e Registral da Comarca de Ipojuca, neste Estado, em 26 de setembro de 2013

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de abril de 2014.

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 1972/2014

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a cumprir obrigação mediante a alienação, a título de dação em pagamento, da área de terra que especifica.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a alienar, a título de dação em pagamento de débito contraído por consequência da Desapropriação levada a efeito nos termos do Decreto nº 39.507, de 12 de junho de 2013, área de terra de 180 ha (cento e oitenta hectares), com perímetro de 5.983,91 m (cinco mil, novecentos e oitenta e três metros e noventa e um centímetros), com suas benfeitorias porventura existentes, a ser desmembrada do Engenho Vileta, no Município de Escada, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único, adquirida nos Autos da Ação de Desapropriação nº 0002262-57.2013.8.17.0570, processada perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Escada, neste Estado.

Art. 2º A dação em pagamento da área de terra de que trata o art. 1º destinar-se-á ao pagamento da parcela de indenização devida nos termos do disposto na Cláusula Nona, § 2º, inciso II, da Escritura Pública de desapropriação amigável com estabelecimento de forma de pagamento das indenizações devidas e outras avenças, lavrada no Livro 089, fls. 179/198v., no Cartório de Serviço Notarial e Registral da Comarca de Ipojuca, neste Estado, em 26 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO

A área descrita neste memorial possui 180 ha (cento e oitenta hectares) e um perímetro de 5.983,91 m (cinco mil novecentos e oitenta e três metros e noventa e um centímetros). Esta área está situada no Território Estratégico de Suape, definida pelos vértices cujas coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 33 WGr, tendo como *datum* o SAD 69.

Partindo do vértice V-1 de coordenadas E= 259.911,774m e N= 9.079.264,518m com 02 (duas) deflexões de distâncias e azimutes: 577,71 m - 156º 01' 26"; 890,44 m - 169º 56' 36"; confrontando-se com o Engenho Cabrunema até o vértice V-03 de coordenadas E= 260.302,021m e N= 9.077.859,894m, deste segue-se com 01 (uma) deflexão de distância e azimute: 746,46 m - 167º 50' 19", confrontando-se o Engenho Pará até o vértice V-4 de coordenadas E= 260.459,273m e N= 9.077.130,190m, deste segue-se com 01 (uma) deflexão de distância e azimute: 1242,68 m - 265º 48' 17"; confrontando-se com o Engenho Timbuaçu até o vértice V-5 de coordenadas E= 259.219,922m e N= 9.077.039,283m, deste segue-se com 02 (duas) deflexões de distâncias e azimutes: 633,11 m - 356º 56' 17"; 461,81 m - 352º 31' 12"; confrontando-se com o Engenho Vileta até o vértice V-7 de coordenadas E= 259.125,985m e N= 9.078.129,372m, deste segue-se com 04 (quatro) deflexões de distâncias e azimutes: 79,49 m - 31º 57' 58"; 231,07 m - 52º 26' 49"; 301,89 m - 56º 03' 21"; 819,25 m - 22º 14' 23"; confrontando-se com o Engenho Santo Antônio até o vértice V-1, ponto inicial do perímetro descrito. A área será desmembrada do Engenho Vileta, Município de Escada – PE.

A descrição detalhada da área está contida na tabela abaixo, onde se encontram além das coordenadas dos vértices da área, seus ângulos poligonais, distâncias e azimutes calculados no plano de projeção UTM.

PLANILHA DE CÁLCULO ANALÍTICO

VÉRTICE	COORDENADAS UTM		ÂNGULOS POLIGONAIS			DISTÂNCIAS	AZIMUTES		
	LESTE	NORTE							
1º	V-01	259.911,774	9.079.264,518	313º	47'	03"	577,71 m	156º	01'26"
2º	V-02	260.146,532	9.078.736,652	193º	55'	10"	890,44 m	169º	56'36"
3º	V-03	260.302,021	9.077.859,894	177º	53'	43"	746,46 m	167º	50'19"
4º	V-04	260.459,273	9.077.130,190	277º	57'	58"	1242,68 m	265º	48'17"
5º	V-05	259.219,922	9.077.039,283	271º	08'	00"	633,11 m	356º	56'17"
6º	V-06	259.186,103	9.077.671,489	175º	34'	55"	461,81 m	352º	31'12"
7º	V-07	259.125,985	9.078.129,372	219º	26'	46"	79,49 m	31º	57'58"
8º	V-08	259.168,068	9.078.196,807	200º	28'	51"	231,07 m	52º	26'49"
9º	V-09	259.351,259	9.078.337,644	183º	36'	32"	301,89 m	56º	03'21"
10º	V-10	259.601,701	9.078.506,215	146º	11'	02"	819,25 m	22º	14'23"
1º	V-01	259911,774	9079264,518						

Área = 180,0000 ha
Perímetro = 5.983,91 m

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de abril de 2014.

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 4ª Comissões.

MENSAGEM Nº 074/2014

Recife, 28 de abril de 2014.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito real de uso e a convertê-lo em propriedade plena, relativamente aos imóveis que indica.

A proposição anexa decorre da necessidade de edição dos atos complementares e finais relativos ao projeto Cidade da Copa, no Município de São Lourenço da Mata, neste Estado.

Nesse contexto, busca-se autorização legislativa, nos termos do § 1º do art. 4º da Constituição Estadual, para fins de concessão de direito de uso e posterior conversão em propriedade plena, em favor da empresa Arena Pernambuco Negócios e Investimentos S/A, de áreas de terra de propriedade do Estado de Pernambuco.

Tais áreas serão exclusivamente destinadas à execução do “PROJETO IMOBILIÁRIO”, de que trata o CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA celebrado, em 15 de junho de 2010, com a referida empresa, em conformidade com a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, bem como com as Leis nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, nº 12.976, de 28 de dezembro de 2005, e nº 13.282, de 23 de agosto de 2007, em decorrência da licitação realizada na modalidade de concorrência pública internacional nº 001/2009

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de abril de 2014.

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1973/2014

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito real de uso e a convertê-lo em propriedade plena, relativamente aos imóveis que indica.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco, nos termos do § 1º do art. 4º da Constituição do Estado, autorizado a conceder o direito real de uso e a convertê-lo em propriedade plena, em favor da empresa Arena Pernambuco Negócios e Investimentos S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.077.949/0001-79, relativamente às áreas não afetadas ou não destinadas à afetação que remanescerem, após os desmembramentos que se fizerem necessários, dos imóveis objeto das matrículas nºs 18.041 e 18.831, do Cartório de Registro Geral de Imóveis de São Lourenço da Mata, neste Estado, Ofício Único, exclusivamente destinadas à execução do “PROJETO IMOBILIÁRIO”, de que trata o CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA celebrado, em 15 de junho de 2010, com a referida empresa, em conformidade com a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, bem como com as Leis nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, nº 12.976, de 28 de dezembro de 2005, e nº 13.282, de 23 de agosto de 2007, em decorrência da licitação realizada na modalidade de concorrência pública internacional nº 001/2009.

§ 1º. A autorização de que trata o *caput* compreende a realização dos atos necessários à conversão da concessão de direito real de uso em propriedade plena das referidas áreas, nos termos do contrato de concessão.

§ 2º. Ficam ratificados todos os atos anteriores à vigência desta Lei praticados para fins do disposto no *caput*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de abril de 2014.

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 4ª e 6ª Comissões.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária Nº 1974/2014

Ementa: Dispõe sobre a unificação de posse e data de realização de eleição dos representantes das organizações da sociedade civil atuantes na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa e sobre posse dos conselheiros representantes do Poder Público, bem como prorrogação dos mandatos dos conselheiros em todo território do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa será realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo do Estado, sempre na última semana de outubro.

§ 1º A posse dos conselheiros eleitos nos termos do *caput*, bem como dos representantes do poder público, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte ao da eleição daquele representante.

§ 2º Os conselheiros serão eleitos para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 3º Admitir-se-á, em caráter excepcional, a prorrogação dos mandatos vigentes até a data de posse dos conselheiros eleitos nos termos deste artigo.

Art. 2º Os conselheiros já empossados terão seus mandatos prorrogados, em caso de expiração do prazo, até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O projeto que ora se apresenta visa à unificação da data de eleição das entidades participantes dos conselhos de direitos do idoso em âmbito estadual. A posse dos conselheiros no início do segundo e quarto anos do mandato dos executivo estadual permitirá que esses se apoderem de informações sobre a realidade da população idosa, bem como do orçamento público do referido ente federativo, e assim aprimorar sua atuação no controle social e na propositura de políticas públicas.

Além disso, visa facilitar a atuação dos conselheiros, considerando a possibilidade de uma participação qualificada na elaboração das leis orçamentárias públicas, como o PPA, LDO, LOA. Destaca-se que o presente projeto de lei oportuniza ao conselheiro maior acúmulo de experiência sobre o assunto .

Há que se observar também que a unificação da posse proporciona ainda para instituições públicas e privadas a otimização na realização de capacitações e treinamentos, além do nivelamento de conhecimento entre os diversos conselhos.

Vale salientar que esse projeto de lei é meramente organizacional e resguarda a autonomia do Estado. Assim sendo, este Projeto de lei busca também evidenciar a necessidade do planejamento como base de uma gestão orientada para resultados através da uniformização da eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa e posse de todos os conselheiros.

A presente proposta originou-se de sugestão apresentada na Frente Parlamentar de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa do Estado de Pernambuco pela Caravana da Pessoa Idosa do Ministério Público de Pernambuco, na pessoa da Promotora de Justiça, Dra. Yélena Monteiro Araújo.

Contamos com o apoio indispensável dos meus nobres pares.

Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2014.

Terezinha Nunes
Deputada

Às 1ª , 3ª e 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1975/2014

Ementa: Determina a gratuidade em estacionamentos, garagens e assemelhados no caso que especifica e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Determina que todos os estacionamentos, garagens e assemelhados, sejam públicos, privados ou terceirizados, disponibilizem a tolerância mínima de 20 (vinte) minutos de estada em suas dependências, sem a incidência de cobrança.

Parágrafo único. Excetuem-se dessa gratuidade, os serviços de manobristas, serviços de transbordo e assemelhados.

Art. 2º No caso do descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração; e,

II – multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a depender do porte do empreendimento, das circunstâncias da infração, e do número de reincidências, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber em até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Embora muitos centros de compras, empresas e diversos outros empreendimentos possibilitem a permanência gratuita por até 20 minutos em seus estacionamentos e garagens, grande quantidade de empresas, sobretudo as terceirizadas, cobram pela entrada em seus estacionamentos. A tolerância de 20 minutos hoje disponibilizada em diversos empreendimentos é um gesto que visa oferecer alguma comodidade ao usuário ou cliente, e por não ser regra, muitos outros estacionamentos, garagens e assemelhados acabam explorando seus usuários com valores altos apenas pela a entrada ao estacionamento.

Diante de todo exposto, conto com o apoio dos nobres deputados na aprovação do projeto de Lei em tela.

Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2014.

Everaldo Cabral
Deputado

Às 1ª , 3ª , 11ª , 12ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 6067/2014

Relatório

Vem à comissão de Negócios Municipais, para análise e emissão de parecer, o projeto de Lei Ordinária nº 1908/2014, oriundo do Poder Executivo. Que modifica a Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013, que institui o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade nos Municípios – SPPV do Estado de Pernambuco, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.

Parecer do Relator

A matéria versada neste projeto de lei esta em conformidade com a competência da união e municípios, amparada no Art. 25, §1º da Constituição da Republica Federativa do Brasil, quando da competência desta casa para legislar sobre matéria desta natureza: Art.º 25 – Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observando os princípios desta Constituição. § 1º - são reservadas aos estados as competências que não lhe sejam vedados esta Constituição.

A presente proposição tem como objetivo geral de modificar a Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013, que institui o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade nos Municípios – SPPV do Estado de Pernambuco. Declaro-me favorável a aprovação do Projeto de lei ordinária de nº 1908/2014, de autoria do Governador do Estado.

Francismar Pontes Deputado
Conclusão da Comissão
Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela aprovação do projeto de Lei Ordinária nº 1908/2014, de Autoria do Governador do Estado.
Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 28 de abril de 2014.
Presidente: Francismar Pontes. Relator : Francismar Pontes. Favoráveis os (4) deputados: Francismar Pontes, Leonardo Dias, Ramos, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 6068/2014

Ao Projeto de Lei Complementar nº 1930/2014, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Favorável, no mérito, à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1930/2014, de autoria do Poder Executivo, que corrige os valores nominais de vencimento base dos cargos públicos indicados, entre eles o de Inspetor de Fiscalização Agropecuária.

1. Relatório

1.1 Temos em mãos, para análise e emissão de Parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 1930/2014, oriundo do Poder Executivo, que corrige os valores nominais de vencimento base dos cargos públicos indicados, entre eles o de Inspetor de Fiscalização Agropecuária;

1.2 A proposta em tela recebeu, através do Parecer nº 6003/2014, a devida análise favorável da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade;

1.3 Trata-se de matéria que tramita nesta Casa em Regime de Urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado;

1.4 Por força do inciso II, do artigo 208, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural emitir Parecer quanto ao mérito na matéria em apreço.

2. Parecer do Relator

2.1 O Projeto de Lei Complementar nº 1930/2014, enviado a esta Assembleia Legislativa através da Mensagem nº 57/2014, pelo então Governador EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, visa corrigir valores nominais de vencimento base dos cargos públicos indicados, entre eles o de Inspetor de Fiscalização Agropecuária;

2.2 É um projeto que traz melhorias para servidores do Estado de Pernambuco com a intenção de favorecer e conferir maior efetividade ao desenvolvimento e atuação do Estado de Pernambuco, assegurando uma maior profissionalização da gestão pública, sobretudo com a valorização do servidor para uma atuação voltada para eficácia, eficiência e efetividade de suas ações;

2.3 Ressalte-se que o governador informa em sua Mensagem, que o projeto em tela é também fruto das negociações com a categoria, refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada das estruturas remuneratórias, dando continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual;

2.4 Diante do exposto, o Relator é favorável à aprovação na íntegra do Projeto de Lei Complementar nº 1930/2014, oriundo do Poder Executivo.

Antônio Moraes Deputado
3. Conclusão da Comissão
A Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, por seus membros infra assinados, concordando com o Parecer do Relator acima descrito, opinam, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1930/2014, de autoria do Poder Executivo.
Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, em 28 de abril de 2014.
Presidente em exercício: Ângelo Ferreira. Relator : Antônio Moraes. Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Rodrigo Novaes.

Indicações

Indicação N° 7911/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Dr. Geraldo Júlio, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços

Urbanos da Prefeitura da Cidade do Recife, Dr. Nilton Mota, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da EMLURB - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana, Dr. Antônio Barbosa, no sentido que seja realizada com a máxima brevidade uma **OPERAÇÃO TAPA BURACOS NAS RUAS: ENGENHO MAMELUCO, ENGENHO MATAPAGIPE, ENGENHO CABUÇU, ENGENHO BONDADE, ENGENHO CARBOGE, ENGENHO BABILÔNIA, ENGENHO BOM NOME, ENGENHO BELA VIDA, ENGENHO CANA BRAVA, ENGENHO MATARI, ENGENHO FELICIDADE, ENGENHO MAMELUCO, ENGENHO SALGADINHO, ENGENHO FUBÁ, ENGENHO BARRA BRANCA E RUA VIDEIRA, TODAS NA UR-3, NO BAIRRO DO IBURA, RECIFE/PE.**

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Dr. Geraldo Júlio, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura da Cidade do Recife, Dr. Nilton Mota, na Avenida Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife, CEP 50.030-903, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da EMLURB - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana, Dr. Antônio Barbosa, na Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 09, Derby, Recife/PE, CEP 50.070-110, ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho de Moradores da U-3, Nivaldo Domingos Gusmão, na Rua Engenho Bondade, nº 72, UR-3, bairro do Ibura, Recife/PE, CEP 51.270-030, ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Conselho de Moradores da U-3, Fábio Jardel de Macedo Pacheco, na Rua Engenho Bondade, nº 72, UR-3, bairro do Ibura, Recife/PE, CEP 51.270-030

Justificativa

O pleito que ora apresentamos a Prefeitura da Cidade do Recife, para que seja realizada uma operação Tapa Buracos nas Ruas: Engenho Mameluco, Engenho Matapagipe, Engenho Cabuçu, Engenho Bondade, Engenho Carboge, Engenho Babilônia, Engenho Bom Nome, Engenho Bela Vida, Engenho Cana Brava, Engenho Matari, Engenho Felicidade, Engenho Mameluco, Engenho Salgadinho, Engenho Fubá, Engenho Barra Branca e Rua Videira, todas na UR-3, bairro do Ibura. A situação é caótica, os buracos são muitos, podendo causar acidentes aos transeuntes e prejuízos aos veículos que trafegam nas citadas artérias. Portanto é necessário que seja executada a Operação “Tapa Buracos” que ora solicitamos. Assim, conhecendo o Prefeito Geraldo Júlio, sei que haverá urgência no atendimento ora formulado, pois reflete o pensamento da administração pública da Cidade do Recife, a de melhorar as condições de vida da população, de modo a oferecer a todos as condições de viver o mais igualitário possível. Certo de estar plenamente justificada a presente proposição, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 23 de abril de 2014.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 7912/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Dr. Geraldo Júlio, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saneamento da Prefeitura da Cidade do Recife, Dr. Victor Viana, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura da Cidade do Recife, Dr. Nilton Mota, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da EMLURB - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana, Dr. Antônio Barbosa, no sentido que seja realizada com a máxima brevidade obra de serviços de **COLOCAÇÃO DE PLACAS DE CONCRETO SOBRE A CANALETA DA TRAVESSA DA RUA ENGENHO TITARA, SITUADA EM ÁREA DE OCUPAÇÃO DE ENCOSTA NA UR-3, BAIRRO DO IBURA, MUNICÍPIO DO RECIFE/PE.**

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Dr. Geraldo Júlio, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura da Cidade do Recife, Dr. Nilton Mota, na Avenida Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife, CEP 50.030-903, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saneamento da Prefeitura da Cidade do Recife, Dr. Victor Viana, na Avenida Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife, CEP 50.030-903, , ao Excelentíssimo Senhor Presidente da EMLURB - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana, Dr. Antônio Barbosa, na Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 09, Derby, Recife/PE, CEP 50.070-110, ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho de Moradores da U-3, Nivaldo Domingos Gusmão, na Rua Engenho Bondade, nº 72, UR-3, bairro do Ibura, Recife/PE, CEP 51.270-030, e ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Conselho de Moradores da U-3, Fábio Jardel de Macedo Pacheco, na Rua Engenho Bondade, nº 72, UR-3, bairro do Ibura, Recife/PE, CEP 51.270-030

Justificativa

O pleito que ora apresentamos a Prefeitura da Cidade do Recife, é mais uma questão de saúde pública. A colocação de placas de concreto sobre a canaleta situada na Travessa da Rua Engenho Titara, situada em área de ocupação de encosta próxima à comunidade da UR-03, bairro do Ibura, município do Recife. A canaleta encontra-se aberta, sem proteção alguma, trazendo riscos à população, principalmente às crianças e idosos, que, constantemente ocorrem quedas, podendo sofrer graves acidentes. Além do perigo das quedas, exalam mau cheiro, correndo a céu aberto, constitui-se em um foco de doenças graves, para população que ali reside, contribuindo para proliferação do mosquito da Dengue.

Assim, conhecendo o caráter do prefeito Geraldo Júlio, sei que haverá urgência na solução deste problema, com as providências cabíveis ao caso, pois a atuação do ilustre Presidente da EMLURB, reflete o pensamento da administração pública da Cidade do Recife, a de melhorar as condições de vida da população, de modo a oferecer a todos as condições de viver o mais igual possível. Certo de estar plenamente justificada a presente proposição, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 24 de abril de 2014.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 7913/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Lyra Neto, ao

Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Alessandro Carvalho, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social e Direito Humanos, Dr. Bernardo d’Almeida, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Criança e da Juventude, Dr. Pedro Eurico, ao Ilustríssimo Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária da Secretaria de Defesa Social, Dr. Marcelo Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto, e ao Ilustríssimo Gerente de Prevenção e Articulação Comunitária da Secretaria de Defesa Social, Dr. João Evangelista dos Santos, no sentido envidar esforços visando a **INCLUSÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES MISTA DO BAIRRO DE BRASÍLIA TEIMOSA**, com endereço na Rua Espadarte, nº 380, bairro de Brasília Teimosa, município do Recife/PE, **NO PROGRAMA DE AÇÕES PREVENTIVAS – PROJETO RESGATANDO CIDADANIA E JUVENTUDE ALERTA**. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Lyra Neto, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Criança e da Juventude, Dr. Pedro Eurico, no Palácio Frei Caneca, nº Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social e Direito Humanos, Dr. Bernardo d’Almeida, na Av Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife /PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Alessandro Carvalho, ao Ilustríssimo Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária da Secretaria de Defesa Social, Dr. Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto, ao Ilustríssimo Gerente de Prevenção e Articulação Comunitária da Secretária de Defesa Social, Dr. João Evangelista dos Santos, na Rua São Geraldo, nº 111, 2º Andar, Santo Amaro, Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Dr. Geraldo Júlio, na Avenida Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-903 e ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Associação dos Moradores Mista do Bairro de Brasília Teimosa, Sr. Cláudio José Alves, com endereço na Rua Espadarte, nº 380, bairro de Brasília Teimosa, município do Recife/PE.

Justificativa

O Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Defesa Social, em uma iniciativa de visão do futuro, criou o Programa de Ações Preventivas – Projeto Cidadania e Juventude Alerta, com o objetivo principal a melhoria da qualidade de vidas das comunidades. O bairro de Brasília Teimosa, com aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) habitantes, integra a Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, tratando-se de áreas de assentamentos habitacionais de população de baixa renda (média igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos). O Governo do Estado de Pernambuco por meio da Secretaria de Defesa Social, em uma iniciativa de visão do futuro, criou o Programa de Ações Preventivas – Projeto Resgatando Cidadania e Juventude Alerta, com o objetivo principal a melhoria da qualidade de vidas das comunidades carentes. Através do Juventude em Alerta serão promovidos nas escolas locais, oficinas, palestras, capacitações, trilhas educativas, ciclos pedagógicos e rodas culturais para alunos do ensino Fundamental e Médio, além de profissionais e para comunidade em geral. No projeto Resgatando Cidadania, será desenvolvida uma ação cívico-social de estímulo à retirada dos principais documentos, tais como identidade, carteira de trabalho, carteira do idoso, além de atendimento médico. O projeto Juventude em Alerta busca diminuir o comportamento de risco dos jovens que tendem a ter baixa auto-estima. A iniciativa é fruto da parceria entre o Governo do Estado e a Prefeitura do município, propondo e mobilizando a sociedade e articulando parceria nesta luta, para que possamos proporcionar oportunidades para a juventude e seus familiares, contribuindo para a construção de um cidadão que conheça outras possibilidades através dos programas Juventude em Alerta e Resgatando Cidadania, assim construindo uma perspectiva de valorização da vida.

Certo de estar plenamente justificada a presente proposição solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 25 de abril de 2014.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 7914/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Lyra Neto, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Alessandro Carvalho, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social e Direito Humanos, Dr. Bernardo d’Almeida, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Criança e da Juventude, Dr. Pedro Eurico, ao Ilustríssimo Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária da Secretaria de Defesa Social, Dr. Marcelo Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto, e ao Ilustríssimo Gerente de Prevenção e Articulação Comunitária da Secretaria de Defesa Social, Dr. João Evangelista dos Santos,na Rua São Geraldo, nº 111, 2º Andar, Santo Amaro, Recife/PE, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Dr. Geraldo Júlio, na Avenida Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-903, e ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Comunitária Educacional de Olho no Futuro, Sr. Jorge Jerônimo da Silva, com endereço na Rua Jornalista Samuel Wainer, nº 01, bairro dos Coelho, Recife/PE, CEP 50.060-330.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Lyra Neto, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Criança e da Juventude, Dr. Pedro Eurico, no Palácio Frei Caneca, nº Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social e Direito Humanos, Dr. Bernardo d’Almeida, na Av Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife /PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Alessandro Carvalho, ao Ilustríssimo Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária da Secretaria de Defesa Social, Dr. Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto, ao Ilustríssimo Gerente de Prevenção e Articulação Comunitária da Secretária de Defesa Social, Dr. João Evangelista dos Santos,na Rua São Geraldo, nº 111, 2º Andar, Santo Amaro, Recife/PE, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Dr. Geraldo Júlio, na Avenida Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-903, e ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Comunitária Educacional de Olho no Futuro, Sr. Jorge Jerônimo da Silva, com endereço na Rua Jornalista Samuel Wainer, nº 01, bairro dos Coelho, Recife/PE, CEP 50.060-330.

Justificativa

O Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Defesa Social, em uma iniciativa de visão do futuro, criou o Programa de Ações Preventivas – Projeto Cidadania e Juventude Alerta, com o objetivo principal a melhoria da qualidade de vidas das comunidades. O bairro dos Coelho, com aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) habitantes, integra a Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, tratando-se de áreas de assentamentos habitacionais de população de baixa renda (média igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos). O Governo do Estado de Pernambuco por meio da Secretaria de Defesa Social, em uma iniciativa de visão do futuro, criou o Programa de Ações Preventivas – Projeto Resgatando Cidadania e Juventude Alerta, com o objetivo principal a melhoria da qualidade de vidas das comunidades carentes. Através do Juventude em Alerta serão promovidos nas escolas locais, oficinas, palestras, capacitações, trilhas educativas, ciclos pedagógicos e rodas culturais para alunos do ensino Fundamental e Médio, além de profissionais e para comunidade em geral. No projeto Resgatando Cidadania, será desenvolvida uma ação cívico-social de estímulo à retirada dos principais documentos, tais como identidade, carteira de trabalho, carteira do idoso, além de atendimento médico. O projeto Juventude em Alerta busca diminuir o comportamento de risco dos jovens que tendem a ter baixa auto-estima. A iniciativa é fruto da parceria entre o Governo do Estado e a Prefeitura do município, propondo e mobilizando a sociedade e articulando parceria nesta luta, para que possamos proporcionar oportunidades para a juventude e seus familiares, contribuindo para a construção de um cidadão que conheça outras possibilidades através dos programas Juventude em Alerta e Resgatando Cidadania, assim construindo uma perspectiva de valorização da vida.

Certo de estar plenamente justificada a presente proposição solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 25 de abril de 2014.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 7915/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Lyra Neto, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Alessandro Carvalho, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social e Direito Humanos, Dr. Bernardo d’Almeida, ao Santos, no sentido envidar esforços visando a **INCLUSÃO DO CLUBE DE MÃES DA JACAÚNA, NA RUA CÂNDIDO LOPES MARQUES, Nº 216, CASA C, BAIRRO DA IPUTINGA, MUNICÍPIO DE RECIFE/PE, NO PROGRAMA DE AÇÕES PREVENTIVAS – PROJETO RESGATANDO CIDADANIA E JUVENTUDE ALERTA**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Lyra Neto, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Criança e da Juventude, Dr. Pedro Eurico, no Palácio Frei Caneca, nº Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social e Direito Humanos, Dr. Bernardo d’Almeida, na Av Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife /PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Alessandro Carvalho, ao Ilustríssimo Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária da Secretaria de Defesa Social, Dr. Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto, ao Ilustríssimo Gerente de Prevenção e Articulação Comunitária da Secretária de Defesa Social, Dr. João Evangelista dos Excelentíssimo Senhor Secretário da Criança e da Juventude, Dr. Pedro Eurico, ao Ilustríssimo Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária da Secretaria de Defesa Social, Dr. Marcelo Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto, e ao Ilustríssimo Gerente de Prevenção e Articulação Comunitária da Secretaria de Defesa Social, Dr. João Evangelista dos Santos,na Rua São Geraldo, nº 111, 2º Andar, Santo Amaro, Recife/PE, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Dr. Geraldo Júlio, na Avenida Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-903 e a Ilustríssima Senhora Presidente do Clube de Mães da Jacaúna, Sra Ivoneide Severina da Silva, na Rua Cândido Lopes Marques, nº 216, Casa C, bairro da Iputinga, município do Recife/PE.

Justificativa

O Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Defesa Social, em uma iniciativa de visão do futuro, criou o Programa de Ações Preventivas – Projeto Cidadania e Juventude Alerta, com o objetivo principal a melhoria da qualidade de vidas das 250 (duzentos e cinquenta) famílias, da comunidade do bairro dos Coelho, atendida pelo Clube de Mães da Jacaúna. Através do Juventude em Alerta serão promovidos oficinas, palestras, capacitações, trilhas educativas, ciclos pedagógicos e rodas culturais. No projeto Resgatando Cidadania, será desenvolvida uma ação cívico-social de estímulo à retirada dos principais documentos, tais como emissão de **Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira do Idoso, Primeira e Segunda Vias de Certidão de Nascimento, Foto 3 x 4**, além de atendimento médico. O Projeto Juventude em Alerta busca diminuir o comportamento de risco dos jovens que tendem a ter baixa auto-estima. Tratando-se de área de assentamentos habitacional de população de baixa renda (média igual ou inferior a 1(um) salário mínimo), em sua maioria sobrevivendo do Programa Bolsa Família do Governo Federal. A iniciativa é fruto da parceria entre o Governo do Estado e a Prefeitura do município, propondo e mobilizando a sociedade e articulando parceria nesta luta, para que possamos proporcionar oportunidades para a juventude e seus familiares, contribuindo para a construção de um cidadão que conheça outras possibilidades através dos programas Juventude em Alerta e Resgatando Cidadania, assim construindo uma perspectiva de valorização da vida.

Ante ao exposto, restando justificadas a presente proposição, solicitamos aos ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 25 de abril de 2014.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 7916/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado, Sr. **João Lyra Neto**, Exmo. Sr. **Bernardo**

D’Almeida, Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, para que seja incluído o **Programa Vida Nova**, no município de **Macaparana**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **Paulo Barbosa da Silva** (rua dr. antônio xavier s/n / Centro – **Macaparana - PE** - CEP. 55865.000, aos vereadores do município e ao Pastor PR.LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS. END.: AV. 21 DE ABRIL, Nº 461, CRUZETA, MACAPARANA - PE / CEP: 56 865-000.

Justificativa
O programa em tela tem o objetivo de proporcionar aos jovens, de baixa renda, cursos de formação inicial ao Nível Técnico oferecendo educação profissional de qualidade. Assim sendo, os alunos poderão ter mais oportunidade de trabalho e emprego. O programa é uma parceria do Governo Federal com o Senac. Salienta que ao finalizar os cursos, o Senac encaminha esses jovens ao mercado de trabalho para seleção em empresas privadas, que estão ligadas ao Programa Senac de Gratuidade. Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.
Sala das Reuniões, em 25 de abril de 2014.
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 7917/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado, Sr. **João Lyra Neto**, Exmo. Sr. **Bernardo D’Almeida**, Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, para que seja incluído o **Programa Vida Nova**, no município de **Timbaúba**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **Marivaldo Rozendo de Albuquerque** (rua dr. alcibiades n.º 276/ Centro – **Timbaúba - PE** - CEP. 55780.000, aos vereadores do município e ao Pastor **Isaías Pacheco da Silva**, (R. Dr. Irajá de Almeida Lins, 140 – Santa Ana – Timbaúba – PE / CEP. 55870.000).

Justificativa
O programa em tela tem o objetivo de proporcionar aos jovens, de baixa renda, cursos de formação inicial ao Nível Técnico oferecendo educação profissional de qualidade. Assim sendo, os alunos poderão ter mais oportunidade de trabalho e emprego. O programa é uma parceria do Governo Federal com o Senac. Salienta que ao finalizar os cursos, o Senac encaminha esses jovens ao mercado de trabalho para seleção em empresas privadas, que estão ligadas ao Programa Senac de Gratuidade. Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.
Sala das Reuniões, em 25 de abril de 2014.
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 7918/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado, Sr. **João Lyra Neto**, Exmo. Sr. **Bernardo D’Almeida**, Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, para que seja incluído o **Programa Vida Nova**, no município de **Itambé**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **Bruno Borba Ribeiro** (rua 15 de novembro n.º 48 / Centro – **Itambé - PE** - CEP. 55920.000, aos vereadores do município e ao **Pastor JOSUÉ BERTO DOS SANTOS**. END.: (IGREJA): RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 29, CENTRO, ITAMBÉ - PE CEP: 55.920-000.

Justificativa
O programa em tela tem o objetivo de proporcionar aos jovens, de baixa renda, cursos de formação inicial ao Nível Técnico oferecendo educação profissional de qualidade. Assim sendo, os alunos poderão ter mais oportunidade de trabalho e emprego. O programa é uma parceria do Governo Federal com o Senac. Salienta que ao finalizar os cursos, o Senac encaminha esses jovens ao mercado de trabalho para seleção em empresas privadas, que estão ligadas ao Programa Senac de Gratuidade. Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.
Sala das Reuniões, em 25 de abril de 2014.
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 7919/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado, Sr. **João Lyra Neto**, Exmo. Sr. **Bernardo D’Almeida**, Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, para que seja incluído o **Programa Vida Nova**, no município de **Nazaré da Mata**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **Egrinaldo Floriano Coutinho** (rua marecham dantas barreto n.º 1338 / Centro – **Nazaré da Mata - PE** - CEP. 55800.000, aos vereadores do município e ao Pastor **Manoel Pereira Ordonio Neto** (rua Coelho neto , 127 – bairro de Joá – **Nazaré da Mata** – CEP. 55.800.000).

Justificativa
O programa em tela tem o objetivo de proporcionar aos jovens, de baixa renda, cursos de formação inicial ao Nível Técnico oferecendo educação profissional de qualidade. Assim sendo, os alunos poderão ter mais oportunidade de trabalho e emprego. O programa é uma parceria do Governo Federal com o Senac. Salienta que ao finalizar os cursos, o Senac encaminha esses jovens ao mercado de trabalho para seleção em empresas privadas, que estão ligadas ao

Programa Senac de Gratuidade. Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 25 de abril de 2014.
Adalto Santos Deputado
Indicação N° 7920/2014
Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado, Sr. João Lyra Neto , Exmo. Sr. Bernardo D’Almeida , Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, para que seja incluído o Programa Vida Nova , no município de Condado . Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exma. Sra. Sandra Felix da Silva (praça 11 de novembro n.º 88 / Centro – Condado - PE - CEP. 55940.000, aos vereadores do município e ao Pastor Manoel Domingos de Paula , (Av. 15 de novembro, 272 centro – Condado – CEP. 55.940.000).

Justificativa
O programa em tela tem o objetivo de proporcionar aos jovens, de baixa renda, cursos de formação inicial ao Nível Técnico oferecendo educação profissional de qualidade. Assim sendo, os alunos poderão ter mais oportunidade de trabalho e emprego. O programa é uma parceria do Governo Federal com o Senac. Salienta que ao finalizar os cursos, o Senac encaminha esses jovens ao mercado de trabalho para seleção em empresas privadas, que estão ligadas ao Programa Senac de Gratuidade. Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.
Sala das Reuniões, em 25 de abril de 2014.
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 7921/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado, Sr. **João Lyra Neto**, Exmo. Sr. **Bernardo D’Almeida**, Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, para que seja incluído o **Programa Vida Nova**, no município de **Pedra**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **José Tenório Vaz** (rua rufino marques n.03 / Centro – **Pedra - PE** - CEP. 55280.000, aos vereadores do município e ao Pastor Ezequias Claudino (rua Capitão Manoel Leite, nº 81, Cep: 55.280-000, Centro, Pedra – PE).

Justificativa
O programa em tela tem o objetivo de proporcionar aos jovens, de baixa renda, cursos de formação inicial ao Nível Técnico oferecendo educação profissional de qualidade. Assim sendo, os alunos poderão ter mais oportunidade de trabalho e emprego. O programa é uma parceria do Governo Federal com o Senac. Salienta que ao finalizar os cursos, o Senac encaminha esses jovens ao mercado de trabalho para seleção em empresas privadas, que estão ligadas ao Programa Senac de Gratuidade. Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.
Sala das Reuniões, em 25 de abril de 2014.
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 7922/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado, Sr. **João Lyra Neto**, Exmo. Sr. **Bernardo D’Almeida**, Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, para que seja incluído o **Programa Vida Nova**, no município de **Igaracy**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **Francisco Dessoles** (praça antonio rabelo n.º 02 / Centro – **Igaracy** - CEP. 56840.000, aos vereadores do município e ao Pastor Marcelo Gomes (rua Professora Vera Cruz, nº 128, Cep: 56.800-000, Centro, Afogados da Ingazeira – PE.)

Justificativa
O programa em tela tem o objetivo de proporcionar aos jovens, de baixa renda, cursos de formação inicial ao Nível Técnico oferecendo educação profissional de qualidade. Assim sendo, os alunos poderão ter mais oportunidade de trabalho e emprego. O programa é uma parceria do Governo Federal com o Senac. Salienta que ao finalizar os cursos, o Senac encaminha esses jovens ao mercado de trabalho para seleção em empresas privadas, que estão ligadas ao Programa Senac de Gratuidade. Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.
Sala das Reuniões, em 25 de abril de 2014.
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 7923/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado, Sr. **João Lyra Neto**, Exmo. Sr. **Bernardo D’Almeida**, Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, para que seja incluído o **Programa Vida Nova**, no município de **Gameleira**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exma. Sra. **Yeda Augusta Santos** (rua 13 de

dezembro S/N – CEP. 55530.000, aos vereadores do município e ao Pastor **Laelson Severino de Lira** (**rua Luiz Rodolfo, Nº 20, Cep: 55.530-000, Centro, Gameleira – PE**).

Justificativa
O programa em tela tem o objetivo de proporcionar aos jovens, de baixa renda, cursos de formação inicial ao Nível Técnico oferecendo educação profissional de qualidade. Assim sendo, os alunos poderão ter mais oportunidade de trabalho e emprego. O programa é uma parceria do Governo Federal com o Senac. Salienta que ao finalizar os cursos, o Senac encaminha esses jovens ao mercado de trabalho para seleção em empresas privadas, que estão ligadas ao Programa Senac de Gratuidade. Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.
Sala das Reuniões, em 25 de abril de 2014.
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 7924/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado, Sr. **João Lyra Neto**, Exmo. Sr. **Bernardo D’Almeida**, Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, para que seja incluído o **Programa Vida Nova**, no município de **Frei Miguelinho**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exma. Sra. **Luís Severino da Silva** (av presidente Kennedy S/N – CEP. 55780.000, aos vereadores do município e ao Pastor José João da Silva (rua Santo Antônio, Nº 73, Cep: 55.780-000, Centro, Frei Miguelinho – PE).

Justificativa
O programa em tela tem o objetivo de proporcionar aos jovens, de baixa renda, cursos de formação inicial ao Nível Técnico oferecendo educação profissional de qualidade. Assim sendo, os alunos poderão ter mais oportunidade de trabalho e emprego. O programa é uma parceria do Governo Federal com o Senac. Salienta que ao finalizar os cursos, o Senac encaminha esses jovens ao mercado de trabalho para seleção em empresas privadas, que estão ligadas ao Programa Senac de Gratuidade. Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.
Sala das Reuniões, em 25 de abril de 2014.
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 7925/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Lyra Neto, ao Excelentíssimo Senhor Diretor Geral do DNIT, Dr. Jorge Ernesto Pinto Fraxe e ao Ilustríssimo Senhor Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco, Engº Euclides Bandeira de Souza Neto, no sentido de envidar esforços necessários para procederem com a máxima brevidade uma **OPERAÇÃO “TAPA BURACOS” NA RODOVIA BR-101 SUL, NO SENTIDO PALMARES, NAS PROXIMIDADES DA PREFEITURA DE PALMARES, MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Lyra Neto, , no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Diretor Geral do DNIT, Dr. Jorge Ernesto Pinto Fraxe, na SAN Qaudra 03, Bloco A, Edf. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, CEP 70.040-902, ao Ilustríssimo Senhor Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco, Engº Euclides Bandeira de Souza Neto, na Avenida Antônio de Goés, nº 820, Pina, Recife/PE, CEP 51.010-000 e ao Ilustríssimo Senhor Engº Genivaldo Paulino da Silva, na BR-101 – KM 69, Girador do Curado, Recife/ PE - CEP: 51.240-340

Justificativa
Este pleito é da maior importância que seja urgentemente atendido, viabilizando a execução de uma Operação “Tapa Buracos” na Rodovia BR-101 Sul, no sentido Palmares a entrada de Japaranduba, por trás da Prefeitura Municipal de Palmares. Neste trecho da citada rodovia a situação está devido a existência de um buraco, que está mais para uma cratera, por poderá causar sérios acidentes com vítimas fatais. Neste período de chuva, há uma preocupação ainda mais aos motoristas que trafegam na referida rodovia. Portanto é necessário que seja executada a Operação “Tapa Buracos” que ora solicitamos, com o intuito de diminuir os acidentes e os prejuízos para os que utilizam aquela rodovia. Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.
Sala das Reuniões, em 25 de abril de 2014.
Rildo Braz Deputado

Indicação N° 7926/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Lyra Neto, ao Excelentíssimo Senhor Diretor Geral do DNIT, Dr. Jorge Ernesto Pinto Fraxe e ao Ilustríssimo Senhor Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco, Engº Euclides Bandeira de Souza Neto, no sentido de envidar esforços necessários para procederem com a máxima brevidade a **INSTALAÇÃO DE LOMBADAS ELETRÔNICAS, REDUTORES DE VELOCIDADE, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E OUTROS EQUIPAMENTOS, NA BR 101. ENTRADA PRINCIPAL, SENTIDO RECIFE/RIBEIRÃO E NA ENTRADA DA RUA SIQUEIRA CAMPOS, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO/PE**. Da Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Lyra Neto, , no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo

Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Diretor Geral do DNIT, Dr. Jorge Ernesto Pinto Fraxe, na SAN Quadra 03, Bloco A, Edf. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, CEP 70.040-902, ao Ilustríssimo Senhor Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco, Engº Euclides Bandeira de Souza Neto, na Avenida Antônio de Goés, nº 820, Pina, Recife/PE, CEP 51.010-000 e ao Ilustríssimo Senhor Engº Genivaldo Paulino da Silva, na BR-101 – KM 69, Girador do Curado, Recife/ PE - CEP: 51.240-340, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ribeirão, Romeu Jacobina de Figueredo, na Praça Estácio Coimbra, nº 359, Centro, Ribeirão/PE, CEP 55.520-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão, na Rua João Pessoa, nº 549, Centro, Ribeirão/PE, CEP 55.520-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador do Município de Ribeirão, Antônio Carlos de Azevedo, na Rua João Pessoa, nº 549, *Centro, Ribeirão/PE, CEP 55.520-000, ao CDL – Palmares, na Rua da Aurora, nº 976, Centro, Palmares/PE*, bem como às Rádios Quilombo FM, na BR 101, KM 121, bairro Japaranduba, Palmares/PE e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000 e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Cidade FM Palmares, Sr. José Edson da Silva, na Rua João Kouri, nº 466 –A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa
Este pleito é da maior importância que seja urgentemente atendido, a instalação de lombadas eletrônicas, redutores de velocidade, sinalização horizontal e vertical ou outros equipamentos, na entrada principal, sentido Recife/Ribeirão e na entrada da Rua Siqueira Campos, no município de Ribeirão/PE, visando oferecer segurança às pessoas que por ali transitam e trafegam diariamente. A falta de sinalização esta sendo alvo de muitas críticas pela população, haja vista significativa parcela dos motoristas que ali trafegam, via de regra, não reduzem a velocidade no local, levando pânico as famílias que residem nos bairros de Eldorado, Terreirão, Convento e alunos do Colégio Savina Petrilli, que atravessam diariamente a BR 101 para terem acesso ao Centro da Cidade de Ribeirão, estão correndo sérios riscos de acidente com vítimas fatais, Ante ao exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, restando justificada a apresente proposição, solicitamos aos ilustres pares a aprovação da mesma.
Sala das Reuniões, em 26 de abril de 2014.
Rildo Braz Deputado

Indicação N° 7927/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto, para verificar a possibilidade junto a Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, na pessoa do Sr. Aldo Santos, no sentido de viabilizar a doação de mudas para o Projeto de Revitalização das Praças no município de Vicência/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**; ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Aldo Santos**, na Av. Caxangá, 2200 – Cordeiro – Recife/PE – CEP: 50.711-000; ao Exmo. Sr. Prefeito de Vicência, **Paulo Tadeu Guedes Estelita**; ao Ilmo. Sr. Vice Prefeito, **Adjailson de Oliveira Vasconcelos**, ambos na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE – CEP: 55.850-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Vicência, **Abdon José de Lima Filho**; aos Ilmos. Srs. **Vereadores** da Câmara Municipal de Vicência, todos na Rua Treze de Maio, 77 – Centro – Vicência/PE – CEP: 55.850-000; a **Rádio Vicência FM**, na Rua Manoel Borba, 68 – Centro – Vicência/PE – CEP: 55.850-000.

Justificativa
As praças na antiguidade grega eram espaços primordialmente destinados à livre discussão. No Brasil elas são heranças da colonização portuguesa, que ao longo dos anos, sofreram várias mudanças até se configurarem o que são hoje, espagos de convívio coletivo, ou seja, pertencente a todos. É uma área de respiro na cidade, de uma paisagem diferenciada, do verde. As árvores desenvolvem um papel importantíssimo no ecossistema, reduzem a poluição sonora e os ventos, mantendo umidade do ar, promovem a saúde dos solos e evitam erosão com suas raízes, além da beleza natural para a cidade. Diante do exposto acima, solicito a doação de 5.000 (cinco mil) mudas para o Projeto de Revitalização das Praças do Município de Vicência. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 16 de abril de 2014.
Aluísio Lessa Deputado

Indicação N° 7928/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto, para verificar a possibilidade junto a Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, na pessoa do Sr. Aldo Santos, no sentido de viabilizar recursos para Perfuração de Poços Artesianos na Zona Rural de Vicência/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**; ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Aldo Santos**, na Av. Caxangá, 2200 – Cordeiro – Recife/PE – CEP: 50.711-000; ao Exmo. Sr. Presidente do IPA, **Genil Gomes da Silva**, na Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongí – Recife/PE – CEP: 50.761-000; ao Exmo. Sr. Prefeito de Vicência, **Paulo Tadeu Guedes Estelita**; ao Ilmo. Sr. Vice Prefeito, **Adjailson de Oliveira Vasconcelos**, ambos na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE – CEP: 55.850-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Vicência, **Abdon José de Lima Filho**; aos Ilmos. Srs. **Vereadores** da Câmara Municipal de Vicência, todos na Rua Treze de Maio, 77 – Centro – Vicência/PE – CEP: 55.850-000; a **Rádio Vicência FM**, na Rua Manoel Borba, 68 – Centro – Vicência/PE – CEP: 55.850-000.

Justificativa

A perfuração e instalação de poços artesanais no Sítio Bom Jesus e Sítio Guarani na zona rural no Município de Vicência é de fundamental importância para os moradores da localidade. Esses poços suprirão as necessidades básicas de várias famílias que vivem na região.

Além de todos os benefícios no quesito saúde, higiene e melhores condições de vida, os poços também contribuirão com o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar. Objetivando garantir o acesso à água para todas as famílias solicito viabilizar a perfuração e instalação de poços artesanais nos referidos Sítios.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 16 de abril de 2014.

Aluísio Lessa
Deputado

Indicação N° 7929/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto, para viabilizar junto ao Ministério das Cidades na pessoa do Sr. Gilberto Magalhães Occhi, no sentido de verificar a possibilidade de disponibilizar recursos para a realização da limpeza do Rio Ipojuca no perímetro urbano do município de Primavera/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**; ao Exmo Sr. Ministro das Cidades, **Gilberto Magalhães Occhi**, Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Lote 1/6, Bloco H, Edf. Telemundi II, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.070-010; ao Exmo. Sr. Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, **Carlos André Cavalcanti**, na Av. Cons. Rosa e Silva, 1339 – Jaqueira – Recife/PE – CEP: 52.050-020; ao Exmo. Sr. Presidente da CPRH, **Paulo Teixeira**, na Rua Santana, 367 – Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52.060-323; a Exma. Sra. Prefeita de Primavera, **Severina Moura Batista Peixoto**; Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de Primavera, **Jefferson Gomes Gouveia**; Exmo. Sr. Secretário de Finanças de Primavera, **Rômulo César Moura Peixoto**; Exmo. Sr. Secretário de Administração de Primavera, **Romildo Francisco Torres Filho**; Exmo. Sr. Secretário de Meio Ambiente de Primavera, **Hermes Alves Cabral**; Exmo. Sr. Secretário de Obras de Primavera, **Geilson Falcão**; Exma. Sra. Secretária de Educação de Primavera, **Maria Adelaide Sena**; Exma. Sra. Secretária de Saúde de Primavera, **Nathalia Lins**; Exmo. Sr. Secretário de Articulação Política, **Bruno Tadeu Guanabara**; Exmo. Sr. Secretário de Esportes de Primavera, **Maurício Bezerra de Barros Filho**; Exmo. Sr. Secretário de Agricultura de Primavera, **José Leandro da Silva**; Exma. Sra. Secretária de Ação Social, **Ivanise Maria da Silva**; Exmo. Sr. Secretário de Turismo de Primavera, **João Manoel Pontual Costa Ribeiro**; Exmo. Sr. Secretário de Cultura de Primavera, **José Amaro Pinheiro Júnior**; Ilma. Sra. **Maria das Graças Silva Lira**, Chefe de Gabinete da Prefeitura de Primavera, todos na Rua Coronel Braz Cavalcante, 42 – Centro – Primavera/PE – CEP: 55.510-000; ao Exmo. Presidente da Câmara dos Vereadores de Primavera, **Edimilton Zacarias da Silva**, aos Ilmos. Srs. **Vereadores** do Município de Primavera, todos na Praça Mal. Castelo Branco, s/n – Centro – Primavera/PE – CEP: 55.510-000; Ilma. Sra. **Maria José da Silva**, Presidenta do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Primavera, Rua Cel. Braz Cavalcanti, 47 – Centro – Primavera/PE – CEP: 55.510-970; Ilmos. Srs. **Jair Meireles** e **Alexandre Meireles**, Diretores da Usina União em Primavera, Rua Usina União e Indústria, s/n – Engenho Bonfim – Zona Rural – Primavera/PE – CEP: 55.510-000; ao Reverendo **Padre Alberto José Falcão de Lira**, Paróquia Santo Antonio, Rua Santo Antonio, s/n – Centro – Primavera/PE – CEP: 55.510-000; ao Ilmo. Sr. Presidente da Associação da Cachoeira do Urubu, **Wendel Robson Silva Lira**, Rua Capitão Lima Ribeiro, s/n – Centro – Primavera/PE – CEP: 55.510-000.

Justificativa

O Rio Ipojuca tem 320 quilômetros de extensão e banha 25 municípios pernambucanos. Devido ao grande volume de detritos industriais e domésticos, ele é considerado um dos rios mais poluídos do país, aumentando assim o risco de doenças como leptospirose, hepatite e diarreia para as pessoas que tem moradia nas suas margens. O nosso pleito tem por objetivo solicitar a possibilidade de disponibilizar recursos para a realização da limpeza do Rio Ipojuca no perímetro urbano do município de Primavera/PE que se encontra em péssimas condições de conservação. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento

Sala das Reuniões, em 16 de abril de 2014.

Aluísio Lessa
Deputado

Indicação N° 7930/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Presidente da EMLURB, Sr. Antônio Barbosa, no sentido de realizar limpeza das canaletas entupidas e do matagal que invade a Rua Chaval e suas transversais situadas no bairro de Santo Amaro, Recife/PE, cep. nº 50110-390.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Ednaldo Campos Montenegro, com endereço na Rua Chaval, nº 61, bairro Santo Amaro, Recife/PE, cep nº 50110-390.

Justificativa

As canaletas da Rua Chaval e suas transversais estão todas entupidas, bem como as ruas encontram-se cheias de mato impedindo a locomoção dos transeuntes e promovendo uma fedentina insuportável aos moradores. Sem falar nos mosquitos e insetos que invadiram as casas.

Diante da situação os moradores da região, por conta própria, enviaram um ofício a Prefeitura do Recife solicitando uma providência urgente para limpeza do referido local sob o protocolo nº 21310199, porém nada foi solucionado.

Assim faz-se necessário uma providência por parte da EMLURB, por se tratar do bem estar e saúde da população do local.

Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2014.

Terezinha Nunes
Deputada

Indicação N° 7931/2014

Indicamos a mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades Regimentais, no sentido de que seja formulado **VEEMENTE APELO**, ao Exmo. Sr. **João Lyra Neto**, Governador do Estado de Pernambuco, para que seja planejado, readequado e implantado, com máxima urgência, o mini terminal de ônibus das linhas que servem ao Bairro de UR 11 e comunidades circunvizinhas, na área ociosa do prédio da PERPART Município de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta Proposição, seja dado conhecimento ao Exmo. Sr. Governador **João Lyra Neto**; ao Ilmo. Senhor Diretor-Presidente do Grande Recife Consórcio, **Nelson Barreto Coutinho Bezerra de Menezes**, com endereço no Cais de Santa Rita, 600, Santo Antônio, Recife – PE, CEP 50020-360; a **PERPART**, na pessoa de seu Presidente, Sr. **Rodrigo Gayger Amaro**, com endereço à Rua Dr. João Lacerda, nº 395, Cordeiro, CEP: 50.711-280, Recife – PE, ao Exmo. Senhor **Elias Gomes**, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes e ao Líder Comunitário Alberys Gomes, com endereço à Rua 24, nº 105, UR 11, Ibura, Jaboatão dos Guararapes - PE.

Justificativa
A população usuária dos serviços de transporte público da UR 11 e ainda as comunidades circunvizinhas reivindicam uma maior atenção e respeito quanto aos serviços prestados pelo Grande Recife Transportes. O estado atual do terminal é vergonhoso, sem oferecer a mínima condição de utilização, não apenas aos usuários e funcionários das empresas de ônibus, como também ao próprio tráfego local, tendo em vista gerar unicamente transtornos no trânsito daquela região. Nossa sugestão é utilizando parte do terreno ora ocupado pelo terminal, e, após readequação do espaço de lazer também existente, que é subutilizado, adequá-lo para a implantação de um Mini terminal coberto, que ofereça conforto e acessibilidade. Solicito o valoroso apoio dos Deputados deste Poder Legislativo a indicação em tela.
Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2014.

Everaldo Cabral
Deputado

Requerimentos

Requerimento N°

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1931/2014 de autoria do Poder Executivo que Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargos, de recursos financeiros e materiais para o Museu Espaço Ciência, mantido pela Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2014.
Waldemar Borges
Deputado

Adalto Santos, Alberto Feitosa, Aluísio Lessa, André Campos, Ângelo Ferreira, Botafogo Filho, Clodoaldo Magalhães, Everaldo Cabral, Gustavo Negromonte, Julio Cavalcanti, Leonardo Dias, Pastor Cleiton Collins, Ramos, Raquel Lyra, Rodrigo Novaes, Sérgio Leite, Tony Gel, Vinicius Labanca.

DEFERIDO

Requerimento N° 3332/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações** à população do município de Serra Talhada/PE, pela passagem dos seus 163 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 06 de maio do corrente.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Luciano Duque**, com endereço à Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125 - CEP: 56.900-000; à Excelentíssima Senhora **Tatiana Duarte**, Vice-Prefeita do Município de Serra Talhada, com endereço a Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125- Centro Serra Talhada/PE – CEP: 56903-510; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Jose **Raimundo Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE- CEP: 56912-460; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Francisco Pinheiro** de Barros, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE- CEP: 56912-460; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Alfredo de Souza Rodrigues**, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE- CEP: 56912-460; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jose Jaime Inácio de Oliveira**, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE- CEP: 56912-460; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Nailson da Silva Gomes**, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE- CEP: 56912-460; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Leirson Magalhaes Lisboa**, Câmara Municipal

de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE- CEP: 56912-460; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Antônio Rodrigues de Lima**, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE- CEP: 56912-460; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Cicero Fernandes da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE- CEP: 56912-460; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Agenor de Melo Lima**, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE- CEP: 56912-460; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Marcio Augusto Figueiredo Inácio de Oliveira**, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE- CEP: 56912-460; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Manoel Casciano da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE- CEP: 56912-460; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Edimundo Izidorio Alves**, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE- CEP: 56912-460; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Sinézio Rodrigues Alves**, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE- CEP: 56912-460; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Edimundo Izidorio Alves**, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE- CEP: 56912-460; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Edimundo Izidorio Alves**, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE- CEP: 56912-460; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da CDL **Everaldo de Melo Lima**, com endereço à Rua Enock Ignácio de Oliveira, 814 – Sala 6 – 1º andar – Centro – CEP: 56900-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores de Serra Talhada**, com endereço à Rua Padre Romão Ferraz, 384 – Centro – Serra Talhada/PE - CEP: 56.900-000; à **Sociedade Rádio Cultura FM Serra Talhada**, com endereço à Praça Pajeú br, 898 – Centro – Serra Talhada – CEP: 55900-000; à **Direção Rádio a Voz do Sertão**, com endereço à Rua Inocêncio Gomes Andrade, 619 – Centro – Serra Talhada – CEP: 56900-000; a **Direção da Rádio Nova Gospel**, com endereço à Rua Enock Ignácio de Oliveira, apt. 03 Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada – CEP: 56900-000 e a **Direção da Rádio a Voz do Sertão AM e Líder do Vale FM**, com endereço à Rua Tiburtino Nogueiro, 1100 - Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada – CEP: 56900-000.

Justificativa

Em 1700, o local onde hoje fica a cidade de Serra Talhada era uma fazenda, denominada Pedra Talhada, de propriedade do português Agostinho Nunes de Magalhães, que ali mandou construir uma capela sob a invocação de Nossa Senhora da Penha, em torno da qual surgiu o povoado. A povoação, que inicialmente era denominada Vila Bela, tornou-se sede do município de Flores em 06 de maio de 1851. Vila Bela foi elevada à categoria de cidade a 01 de julho de 1909. A 09 de dezembro de 1938, a comarca, o termo e o município de Vila Bela passaram à denominação de Serra Talhada.

Serra Talhada é cidade pólo em **saúde, educação e comércio**, é uma das mais importantes e movimentadas cidades do Sertão do Pajeú, contando hoje com a maior população da microrregião, superior a 80 mil habitantes.

A cidade de Serra Talhada é a mais próspera do Sertão do Pajeú e polo econômico dessa microrregião pernambucana. A importante infraestrutura urbana de Serra Talhada a coloca numa posição privilegiada, sendo um centro em pleno desenvolvimento na área de comércio, lazer e cultura. Serra Talhada tem o segundo maior PIB do Sertão de Pernambuco, atrás apenas de Petrolina. De acordo com dados do **IBGE** para o ano de **2011**, o **PIB** era de 822,200 milhões de reais. O PIB per capita da cidade, ainda em 2011, era de 10.294,10 reais. Seu IDH-M é de 0,661 segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano/PNUD (2010).

Serra Talhada é o 4º pólo médico do estado de Pernambuco, possui vários hospitais, prontos-socorros, maternidades e clínicas particulares. Possui também um hospital regional bem modernizado, o HOSPAM (Hospital Professor Agamenon Magalhães), que conta com um heliponto.

Serra Talhada é também um polo educacional. Além de um grande número de escolas públicas (escolas de tradição no interior pernambucano), escolas particulares, escolas de tempo integral (dois turnos diários) e escolas técnicas, a cidade possui várias instituições de nível superior. Seu crescimento se deu em função de sua posição estratégica, no cruzamento das **estradas** de acesso à **Paraliba, Bahia e Ceará**.

Região de serras recebeu este nome, Serra Talhada, devido ao fato de que perto do local há uma *montanha* cujo formato dá a ideia de que foi cortada a prumo. O município tem como uma de suas principais atrações o turismo de aventuras, com trilhas pela caatinga.

Serra Talhada tem como principal atividade econômica a agropecuária, com destaque para o cultivo de lavouras de subsistência, algodão e cana-de-açúcar e a criação de caprinos e ovinos. O comércio é de grande importância em toda a região do Pajeú.

Importante centro regional, terra de políticos de projeção nacional como Agamenon Magalhães e de personagens polêmicos como Lampião, o Rei do cangaço, a cidade de Serra Talhada tem um traço cultural marcante: é o berço do Xaxado. Dança exclusivamente masculina, o Xaxado é originária do sertão de Pernambuco e, segundo Luís da Câmara Cascudo (Dicionário do Folclore Brasileiro), foi divulgado até em regiões da Bahia pelo cangaceiro Lampião e pelos integrantes do seu bando.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 24 de abril de 2014.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N° 3333/2014

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na Ata dos

Trabalhos, no dia de hoje, um **VOTO DE PESAR** pelo falecimento do jovem vereador **Augusto Simões**, ocorrido no dia 26 de abril do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a família enlutada, na pessoa de seus pais, Senhor **Juraci Maia Almeida** e a Senhora **Gláuria Maria Simões Maia Almeida**, com endereço na Rua Antônio Bezerra, 500, Apto. 1402 – Derby, Recife/PE, CEP 52020-150; ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço à Praça da República, s/n – Boa Vista, CEP 50010-928, Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Afogados da Ingazeira, **José Patriota**, com endereço à Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 20 – Centro, CEP 56800-000, Afogados da Ingazeira/PE; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pesqueira, **Evandro Chacon**, com endereço à Praça Comendador José Didier, s/n – Centro, CEP 00000-000 Pesqueira/PE; ao Excelentíssimo Senhor Vice Prefeito de Pesqueira, **Luciano Carlos Alves dos Santos**, com endereço à Praça Comendador José Didier, s/n – Centro, CEP 55200-000, Pesqueira/PE; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Alagoinha, **Maurílio de Almeida Silva**, com endereço à Praça Barão do Rio Branco, 153 – Centro, CEP 55260-000, Alagoinha/PE; à Excelentíssima Senhora Vice Prefeita de Alagoinha, **Edilane Maria Oliveira**, com endereço à Praça Barão do Rio Branco, 153 – Centro, CEP 55260-000, Alagoinha/PE; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Flavio Inácio dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alagoinha, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - Alagoinha/PE - CEP: 55260-999; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Antônio Maciel Miranda Galindo**, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - Alagoinha/PE- CEP: 55260-999; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Rubens Ferreira Diniz**, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - Alagoinha/PE- CEP: 55260-999; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Clovis Martins Bezerra**, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - Alagoinha/PE- CEP: 55260-999; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Geraldo de Lira Paes**, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - Alagoinha/PE- CEP: 55260-999; à Excelentíssima Senhora Vereadora **Marlene Lima da Silva**, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - Alagoinha/PE- CEP: 55260-999; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Manoel Delmiro dos Santos**, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro -Alagoinha/PE- CEP: 55260-999; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Everaldo Paes da Silva**, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - Alagoinha/PE- CEP: 55260-999; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Lenilson Flavio Bezerra de Almeida**, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - Alagoinha/PE- CEP: 55260-999; à **Presidência do Sindicato Rural dos Trabalhadores de Alagoinha**, com endereço à Rua Pe João Ribeiro, 99 – Centro – Alagoinha/PE – CEP: 55260-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira, Vereador **Francisco José G. M. França de Oliveira**, bem como aos vereadores **Alvaro Evandro de Macedo Junior, Expedito Alves Cabral, Arinete Bezerra Acioli, Clayton Américo Lira da Silva, Erisvaldo Guedes de Carvalho, Expedito Alves Cabral, José Agnaldo Gomes de Souza, José Antonio Genu da Silva, Lenivaldo Soares dos Santos, Nelson Francisco Medeiros dos Santos**, todos com endereço à Casa Anísio Galvão - Rua Cardeal Arcoverde, s/n, - Centro, CEP 55200-000, Pesqueira/PE; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Subseccional da OAB/Afogados da Ingazeira, **José Florentino Toscano Filho**, com endereço à Rua Padre Luiz Campos Góes, 164 – Centro, CEP 56800-000, Afogados da Ingazeira/PE; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Subseccional da OAB/Pesqueira, **Sérgio José Galindo Oliveira**, com endereço à Rua Laiete de Freitas, 80 – Centro, CEP 55.200-000, Pesqueira/PE; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da CDL/Afogados da Ingazeira, **Jurandir Castro**, com endereço à Avenida Manoel Borba, 161 1º Andar 2ª Sala – Centro, CEP 56800-000, Afogados da Ingazeira/PE; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da CDL/Pesqueira, **Jurandir Castro**, com endereço à Rua Adalberto de Freitas, 22 - Centro, CEP 55200-000, Pesqueira/PE; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Pernambuco – FCDL/PE, **Adjar Soares**, com endereço à Rua do Riachuelo, 105 4º andar Sala 401 – Boa Vista, CEP 50050-400, Recife/PE; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da FECOMÉRCIO-PE – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Pernambuco, **Josias Albuquerque**, com endereço à Rua do Sossego, 264 – Boa Vista, CEP 50050-080 Recife/PE; ao Reverendíssimo Senhor Bispo Diocesano de Pesqueira, **Dom José Luiz Ferreira de Salles, C.Ss.R.**, com endereço à Praça Dom José Lopes, 130 – Centro, CEP 55200-000, Pesqueira/PE; ao Reverendíssimo Senhor Bispo Diocesano de Afogados da Ingazeira, **Dom Egídio Bisol**, com endereço à Avenida Rio Branco, 149 – Centro, CEP 56800-000, Afogados da Ingazeira/PE; à Direção da **Rádio Jornal AM**, com endereço à Avenida Doutor Joaquim de Brito, 46 – Prado, CEP 55200-000, Pesqueira/PE; à Direção da **Rádio Talismã FM**, com endereço à Rua Luiz Wilson Sá, 97 – Prado, CEP 55200-000, Pesqueira/PE; à Direção da **Rádio A Voz do Sertão AM**, com endereço à Rua Dário Mascena Basto, 166 – Centro, CEP 56800-000, Afogados da Ingazeira/PE; ao Ilustríssimo Senhor **Franklin Jonathas Meneses Vieira**, com endereço à Rua São Gabriel, 993 Apto. 501 - Edifício Nossa Senhora Maria Auxiliadora – Maurício de Nassau, CEP 55.012-420, Caruaru-PE; e ao Ilustríssimo Senhor **Claudio Soares da Silva**, com endereço à Avenida Aracati, 796 – Universitário, CEP 55016-590, Caruaru/PE.

Justificativa

A fatalidade de um acidente automobilístico ceifou a vida de um jovem político cuja capacidade de diálogo e defesa incansável de seu povo, era uma marca registrada. Vereador em Pesqueira, tendo sido vereador também em Alagoinha, **Augusto Simões**, de 34 anos, membro de família tradicional da política pernambucana em Afogados da Ingazeira, nos deixa a certeza de que seus ideais de juventude, seu desprendimento nas causas sociais e sua vontade de provocar mudanças benéficas para o povo serão seu legado para as gerações futuras, sobretudo os mais jovens que acreditam e militam no cenário político do interior do estado. Suas ações já o credenciavam para voos mais altos e que certamente dariam mais

qualidade à política em nosso estado.

Como parlamentar, sintonizado com o que Pernambuco produz de melhor, e também como pai que cuida da família com base na formação cristã, nos solidarizamos com a família Simões, sobretudo aos pais Juraci e Gláuria Simões, que sentem a dor da perda de seu filho querido, que ainda participava ativamente de missões religiosas com o Padre Adilson.

Ante o exposto, solicito a aprovação dos meus pares a este requerimento, enquanto dirigimos aos seus familiares, amigos e políticos as nossas condolências em nome de todos os que fazem a Casa de Joaquim Nabuco.

Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2014.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N° 3334/2014

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo “**Mal de Chagas: Brasil tem cerca de dois milhões de portadores da doença**”, publicado no site globo.com/globocidadania, em 22 de abril de 2014.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento à Excelentíssima Senhora Presidenta da República, **Dilma Rousseff**, com endereço à Praça dos Três Poderes – Palácio do Planalto – 3º andar, Brasília-DF, CEP: 70150-900; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, **Michel Temer**, com endereço à Praça dos Três Poderes – Palácio do Planalto – Anexo II - Térreo, Brasília-DF, CEP: 70083-900; ao Excelentíssimo Senhor Senador, **Armando Monteiro Neto**, com endereço à Praça dos Três Poderes – Edf. Principal, Ala Afonso Arinos, Gabinete 1, Brasília-DF, CEP: 70165-000; ao Excelentíssimo Senhor Senador, **Humberto Costa**, com endereço à Praça dos Três Poderes – Edf. Principal, Ala Filinto Muller, Gabinete 1, Brasília-DF, CEP: 70165-000; ao Excelentíssimo Senhor Senador, **Jarbas Vasconcelos**, com endereço à Praça dos Três Poderes – Edf. Principal, Ala Senador Dinarte Mariz, Gabinete 4, Brasília-DF, CEP: 70165-000; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal, **Jorge Córte Real**, com endereço à Praça dos Três Poderes – Edf. Principal, Gabinete 621, Anexo IV, Brasília-DF, CEP: 70160-900; ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **Geraldo Júlio**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife-PE, CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito da Cidade do Recife, **Luciano Siqueira**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife-PE, CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Recife, **Vicente André Gomes**, com endereço à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Antonio Luiz da Silva Neto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Priscila Krause Branco**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Estefano Barbosa dos Santos**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Aerto Luna**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Aimee Carvalho**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Alfredo Santana**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Aline Mariano**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Almir Fernando**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Amaro Cipriano**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Erivaldo da Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eurico Freire**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Felipe Francismar**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Henrique Leite**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Isabella de Roldão**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jurandir Liberal**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Marcos Aurelio Medeiros**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Marcos Gomes de Bri**a, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Missionária Michele Collins**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Wilton Brito**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Raul Belens Jungmann Pinto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Rogério de Luca**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-

PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Edmar de Oliveira e Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eduardo de Amorim Marques da Cunha**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Gilberto Dário de Melo Alves**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jadeval Manoel de Lima**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Luiz Eustaquio Ramos Neto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Osmar Ricardo Cabral Barreto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Aderaldo Pinto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Ilustríssimo Senhor Dr. **Roberto Magalhães Melo**, com endereço à Rua Almirante Noronha de Carvalho, 185, Rosarinho, Recife-PE, CEP: 52041-340; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, **Eduardo Melo Catão**, com endereço à Rua do Riachuelo, 105, Sobreloja, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-913; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Fiocruz, **Paulo Gadelha**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; ao Excelentíssimo Senhor Vice-presidente, **Rodrigo Stabeli**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; ao Excelentíssimo Senhor Vice-presidente, **Valcler Rangel Fernandes**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; ao Excelentíssimo Senhor, **José Paulo Vicente da Silva** , com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; ao Excelentíssimo Senhor, **José Augusto de Britto**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; ao Excelentíssimo Senhor, **Annibal Coelho de Amorim**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; ao Excelentíssimo Senhor, **Joyker Peçanha Gomes**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; à Excelentíssima Senhora, **Kátia Medina**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; ao Excelentíssimo Senhor, **Nisia Trindade Lima**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; ao Excelentíssimo Senhor, **Milton Ozorio Moraes**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; à Excelentíssima Senhora, Coordenadora Geral de Pós-Graduação, **Maria Cristina Rodrigues Guilam**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; ao Excelentíssimo Senhor, Coordenadora de Informação e Comunicação, **Paula Xavier dos Santos**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; à Excelentíssima Senhora, Coordenadora de Gestão e Planejamento, **Mariana Borges**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; ao Excelentíssimo Senhor Vice-presidente, **Pedro Ribeiro Barbosa**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; à Excelentíssima Senhora Coordenadora da Qualidade da Fiocruz, **Mirian Cohen**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; ao Excelentíssimo Senhor Coordenador da Gestão da Tecnologia da Informação, **Álvaro Funcia**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; ao Excelentíssimo Senhor, **Fabius Abrahão Esteves**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; ao Excelentíssimo Senhor, **José Damasceno Fernandes**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; ao Excelentíssimo Senhor, **Marco Aurélio Horta**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; ao Excelentíssimo Senhor, **Roberto Pierre Chagnon**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; à Excelentíssima Senhora, **Patrícia da Silva Von Der Way**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; ao Excelentíssimo Senhor Vice-presidente, **Rodrigo Stabeli**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; ao Excelentíssimo Senhor, **Marco Aurélio Horta**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; ao Excelentíssimo Senhor, **Caroline Pérez Ghirardelli**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; à Excelentíssima Senhora, **Isabela Santos**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; ao Excelentíssimo Senhor, **Wim Degrave**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; à Excelentíssima Senhora, **Cassia Pereira**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; ao Excelentíssimo Senhor, **Daniel Coll**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; ao Excelentíssimo Senhora, **Caroline Pérez Ghirardelli**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; à Excelentíssima Senhora, **Tanna Moraes**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; à Excelentíssima Senhora, **Fátima Baptista**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; ao Excelentíssimo Senhor Vice-presidente, **Jorge Antonio Zepeda Bermudez**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; à Excelentíssima Senhora, **Sandra Pereira Soares**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; à

Excelentíssima Senhora, **Rosiceli Barreto Gonçalves Baetas**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; à Excelentíssima Senhora, **Rita Byington**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; à Excelentíssima Senhora, **Silvania Iacovino Dantas**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; ao Excelentíssimo Senhor, **Mansur Ferreira Campos**, com endereço à Avenida Brasil 4.365, - Castelo Mourisco - 1º andar - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900; ao Excelentíssimo Senhor Diretor da Fio Cruz Pernambuco, **Sinval Pinto Brandão Filho**, com endereço à Av. Professor Moraes Rego, s/n - Campus da UFPE - Cidade Universitária - Recife/PE - CEP: 50.670-420; a Ilustríssima Senhora Doutora, **Yara Miranda**, com endereço à Av. Professor Moraes Rego, s/n - Campus da UFPE - Cidade Universitária - Recife/PE - CEP: 50.670-420; Ao Ilustríssimo Senhor Vice-Diretor de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Serviços de Referência da FIOCRUZ Pernambuco, **Oswaldo Pimpílio de melo Neto**, com endereço à Av. Professor Moraes Rego, s/n - Campus da UFPE - Cidade Universitária - Recife/PE - CEP: 50.670-420; A Ilustríssima Senhora Vice-Diretora de Ensino e Informação Científica da FIOCRUZ Pernambuco, **Constância Flávia Junqueira Ayres**, com endereço à Av. Professor Moraes Rego, s/n - Campus da UFPE - Cidade Universitária - Recife/PE - CEP: 50.670-420; A Ilustríssima Senhora Vice-Diretora de Gestão e Desenvolvimento Institucional da FIOCRUZ Pernambuco, **Kátia Rejane de Medeiros**, com endereço à Av. Professor Moraes Rego, s/n - Campus da UFPE - Cidade Universitária - Recife/PE - CEP: 50.670-420; A Ilustríssima Senhora Chefe do Departamento de Administração da FIOCRUZ Pernambuco, **Juliana Maynard**, com endereço à Av. Professor Moraes Rego, s/n - Campus da UFPE - Cidade Universitária - Recife/PE - CEP: 50.670-420; A Ilustríssima Senhora Chefe do Departamento de Entomologia da FIOCRUZ Pernambuco, **Maria Alice Varjal**, com endereço à Av. Professor Moraes Rego, s/n - Campus da UFPE - Cidade Universitária - Recife/PE - CEP: 50.670-420; Ao Ilustríssimo Senhor Chefe do Departamento de Parasitologia da FIOCRUZ Pernambuco, **Abraham Rocha**, com endereço à Av. Professor Moraes Rego, s/n - Campus da UFPE - Cidade Universitária - Recife/PE - CEP: 50.670-420; A Ilustríssima Senhora Chefe do Departamento de Microbiologia da FIOCRUZ Pernambuco, **Tereza Cristina Leal**, com endereço à Av. Professor Moraes Rego, s/n - Campus da UFPE - Cidade Universitária - Recife/PE - CEP: 50.670-420; A Ilustríssima Senhora Chefe do Departamento de Virologia da FIOCRUZ Pernambuco, **Rafael Dhália**, com endereço à Av. Professor Moraes Rego, s/n - Campus da UFPE - Cidade Universitária - Recife/PE - CEP: 50.670-420.

Justificativa

Portanto, segue na íntegra o referido artigo:

22/04/2014 12h50 - Atualizado em 22/04/2014 16h41

“Mal de Chagas: Brasil tem cerca de dois milhões de portadores da doença

Doença foi descoberta há 105 anos pelo brasileiro Carlos Chagas

Há 105 anos, o pesquisador Carlos Chagas descobria uma nova doença: a tripanossomíase americana ou doença de Chagas, transmitida pelo Triatominae, inseto conhecido popularmente como barbeiro. A descoberta da enfermidade ocorreu enquanto ele buscava combater a malária entre os trabalhadores de Minas Gerais. Durante o trabalho de campo, o cientista observou alterações patológicas inexplicáveis na população local, sendo o primeiro e único pesquisador do mundo a descobrir, sozinho, o vetor, a doença e os ciclos doméstico e silvestre de um mal. A principal forma de transmissão ocorre através da picada do barbeiro, conhecido por este nome por atacar, preferencialmente, o rosto. O inseto vive nas frestas das casas de pau-a-pique, ninhos de pássaros, tocas de animais, casca de troncos de árvores e embaixo de pedras. O parasita responsável pela doença de Chagas está presente nas fezes do inseto. Assim que o barbeiro termina de se alimentar, ele defeca, eliminando o protozoário *Trypanosoma cruzi*, colocando-os em contato com a ferida e a pele da vítima. A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que cerca de 10 milhões de pessoas no mundo estejam infectadas pela doença de Chagas.

Transfusão sanguínea, doação de órgãos e infecção oral são outras forma de contrair a patologia. A pesquisadora do **Laboratório Nacional de Biotecnologias (LNBio)/Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (CNPEM)** Carolina Borsoi alerta que a infecção oral é a forma mais grave da doença. “É raro, mas acontece. A pessoa ingere por exemplo, caldo de cana, com fezes do animal ou o próprio inseto triturado”, afirma. Ela diz ainda que na Região Amazônica, a transmissão oral é mais frequente devido ao consumo de açai mal higienizado.

O mal de Chagas apresenta duas fases. Na primeira, aguda, o paciente apresenta inchaço no local, febre e indisposição. As manifestações crônicas do mal de Chagas aparecem mais tarde, de 20 a 40 anos depois da infecção original. “Quando não há o tratamento adequado da fase aguda, ela se torna crônica. Se nesta fase, 40% dos doentes não forem tratados, eles desenvolverão a fase cardíaca, comprometendo o coração”, alerta a pesquisadora. A enfermidade pode atingir ainda o esôfago e o intestino. Segundo a **Fiocruz do Rio de Janeiro**, estima-se que existam cerca de 2 a 3 milhões de portadores da forma crônica da doença no Brasil.

A patologia é diagnosticada através de exame de sangue e o tratamento da infecção se dá por meio de dois medicamentos, o benzonidazol e nifurtimox. Ambos foram desenvolvidos no início da década de 1970 e apresentam diversos problemas como baixa eficácia e alta toxicidade. “O tratamento foi desenvolvido há muitos anos e é prolongado. A medicação é muito tóxica, o paciente sofre com reações adversas e desiste do tratamento pelo desconforto. Aliás, este é o nosso maior desafio: manter o chagásico no tratamento”, afirma Carolina.

“Desenvolvemos ensaios celulares que visam reproduzir o ambiente fisiológico do parasita *Trypanosoma cruzi* dentro da célula hospedeira humana e avaliamos a atividade de diversos compostos químicos contra o parasita. Busca-se descobrir compostos que tenham a capacidade de erradicar a infecção sem causar danos ao paciente”, conta Carolina Borsoi sobre a pesquisa que busca descobrir novos medicamentos para a doença de Chagas. Segundo ela, a tripanossomíase americana é considerada controlada no Brasil. E, apesar de ser uma doença endêmica da

América Latina, são registrados casos em países não endêmicos por outros mecanismos de transmissão ou pela migração intensa de latino-americanos para outros continentes. “O barbeiro pode picar qualquer mamífero, o que impossibilita a patologia ser erradicada. A globalização tem contribuído para o surgimento da doença em países da Europa e Ásia. Por não ser uma doença endêmica dos Estados Unidos, estima-se que até 300 mil pessoas estejam infectadas”, conclui.

Ainda não existe vacina contra a doença de Chagas, mas há controle de prevenção das secretarias de Saúde dos estados. Institutos e universidades em parceria com empresas biofarmacêuticas buscam elaborar novos medicamentos para o tratamento da patologia. A **Fiocruz - Pernambuco** desenvolve pesquisas tentando identificar marcadores biológicos na área de diagnóstico laboratorial, de prognóstico da evolução clínica da doença e da avaliação da resposta imune ao tratamento com benzonidazol.

“Com relação à investigação do tratamento com o benzonidazol, em parceria com o Ambulatório de Doença de Chagas e Insuficiência Cardíaca-PROCAPE/UPE e IOC/Fiocruz, o estudo está sendo realizado visando analisar a ação do tratamento com o benzonidazol sobre a resposta imune celular em portadores crônicos da doença de Chagas. Antes e após tratamento com benzonidazol”, explica a pesquisadora Yara Miranda, chefe do Serviço de Referência em Chagas (SRDC).

Desde 2005, a **Fiocruz-PE** presta o Serviço de Referência no Diagnóstico da Doença de Chagas com o objetivo de diagnosticar pacientes com resultados duvidosos bem como aqueles com suspeita de contaminação, acompanhamento a recém-nascidos de mães chagásicas, para detectar uma possível transmissão vertical. Além disso, o SRDC atua na formação de recursos humanos no nível regional, nacional e internacional capacitando profissionais para o diagnóstico parasitológico e sorológico da infecção pelo *Trypanosoma cruzi*. Outra esperança que se abre é a utilização de células-tronco, o que tem sido feito pela unidade da **Fiocruz na Bahia**.”

Por assim ser, vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa a melhor das acolhidas no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 24 de abril de 2014.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N° 3335/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações** à população do município de Belém de São Francisco/PE, pela passagem dos seus 111 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 07 de maio do corrente.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Gustavo Henrique Granja Caribé**, com endereço à Av. Cel. Caribe, s/n- Centro - CEP: 56.444-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito **Cristiano Marcula De Almeida Lima**, com endereço à Av. Cel. Caribe, s/n- Centro - CEP: 56.444-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Acácio Murilo Eufrazio da Silva**, com endereço à Av. Coronel Caribé, 266 CEP : 56.440-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **América Nogueira dos Santos**, com endereço à Av. Coronel Caribé, 266 CEP : 56.440-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Antônio Temistocles Marques de Carvalho**, com endereço à Av. Coronel Caribé, 266 CEP : 56.440-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Batista Cicero de Assis**, com endereço à Av. Coronel Caribé, 266 CEP : 56.440-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Henrique Marcula Lima**, com endereço à Av. Coronel Caribé, 266 CEP : 56.440-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Joaquim Valdivino do Nascimento Júnior**, com endereço à Av. Coronel Caribé, 266 CEP : 56.440-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **José Neto Maximiano da Cruz**, com endereço à Av. Coronel Caribé, 266 CEP : 56.440-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Leonardo de Carvalho Coelho**, com endereço à Av. Coronel Caribé, 266 CEP : 56.440-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Lourivaldo Reis Dias** , com endereço à Av. Coronel Caribé, 266 CEP : 56.440-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Valdir Moreno de Souza**, com endereço à Av. Coronel Caribé, 266 CEP : 56.440-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Vanderlino Moreno**, com endereço à Av. Coronel Caribé, 266 CEP : 56.440-000 e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Belém do São Francisco**, com endereço à Avenida Coronel Jerônimo Pires, 1124 - Centro – Belém do São Francisco/PE – CEP: 56440-000.

Justificativa

O povoado de Belém do São Francisco surgiu a partir de uma fazenda pertencente a Antônio de Sá Araújo, que, em 1830, estabeleceu-se às margens do **Rio São Francisco**, em terras do **município de Cabrobó**. Entre 1839 e 1840, durante uma das chamadas Santas Missões, tendo à frente o **padre** Francisco Correia, foi lançada a pedra fundamental de uma capela consagrada à Nossa Senhora do Patrocínio.

Em 1902, a povoação foi elevada à categoria de vila. O município de Belém do São Francisco foi criado em 11 de setembro de 1928, desmembrando-se do território de Cabrobó. Em 1919, a cidade foi destruída por uma grande enchente, quando apenas a Igreja de Nossa Senhora do Patrocínio, padroeira da cidade, ficou de pé. O município precisou, então, mudar-se para uma parte mais acima das margens do rio. A 13 de junho de 1902, pela lei estadual nº 553, a povoação foi elevada à categoria de vila, com o nome de Belém. A 07 de maio de 1903, pela lei estadual nº 597, a vila foi elevada à categoria de cidade. Em 1953, passou a chamar-se Belém do São Francisco.

O tempo passou este pequeno povoado se expandiu, e hoje transformou em uma grande cidade. No seus arredores há vários pequenos distritos, um deles é o povoado de Ibo que fica localizado a mais ou menos 50 km de Belém, na margem esquerda da BR-316.

Segundo a estimativa 2013 do **IBGE**, Belém do São Francisco possui uma população de 20 680 habitantes, distribuídos numa área de 1 830,802 km², tendo assim, uma densidade demográfica de 11,06 hab/km². Segundo dados sobre o **produto interno bruto** dos municípios, divulgado pelo **IBGE**, referente ao ano de 2011, a soma das riquezas produzidos no município é de 112.573 milhões de reais (**102º maior do estado**). Sendo o setor de serviços o mais representativo na economia belenense, somando 78.199 milhões. Já os setores industrial e da agricultura representam 13.875 milhões e 16.613 milhões, respectivamente. O PIB per capita do município é

de 5.557,23 mil reais (95° maior do estado).

A Festa de Santa Cruz é tradicional na cidade desde o **século XX**, e até os dias atuais, durante a quaresma, centenas de penitentes vestem-se de preto e capuz, fazendo um ritual secular de reza e cantorias nas cruzes das estradas, nos cemitérios e nas capelas do campo. No período de **Carnaval**, Belém do São Francisco faz o desfile de seus bonecos gigantes, confeccionados por seus próprios habitantes, com muitos dos bonecos confeccionados também em **Olinda**.

O conjunto arquitetônico das igrejas do final do século XIX, como a de Nossa Senhora do Patrocínio e do Menino Jesus de Praga, que possui 800 metros quadrados, integram o belo sítio histórico da cidade.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 24 de abril de 2014.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N° 3336/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações** à população do município de Escada/PE, pela passagem dos seus 141 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 24 de maio do corrente. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Lucrécio Gomes**, com endereço à Avenida Dr. Antônio Castro, 680 - Jaguaribe – Escada/PE – CEP: 55.500-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito, **Lailton Sávio**, com endereço à Avenida Dr. Antônio Castro, 680 - Jaguaribe – Escada/PE – CEP: 55.500-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Alberto Pereira Oliveira**, com endereço à Rua da Matriz, 97 – Centro – Escada/PE - CEP: 55.500-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Amaro Ferreira da Silva**, com endereço à Rua da Matriz, 97 – Centro – Escada/PE - CEP: 55.500-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Arlindo Pereira Oliveira Filho**, com endereço à Rua da Matriz, 97 – Centro – Escada/PE - CEP: 55.500-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Elías Ribeiro de Carvalho**, com endereço à Rua da Matriz, 97 – Centro – Escada/PE - CEP: 55.500-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Flávio Rodrigues da Silva**, com endereço à Rua da Matriz, 97 – Centro – Escada/PE - CEP: 55.500-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **José Macedonio Soares**, com endereço à Rua da Matriz, 97 – Centro – Escada/PE - CEP: 55.500-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **José Mario do Nascimento**, com endereço à Rua da Matriz, 97 – Centro – Escada/PE - CEP: 55.500-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Paulo Savio de Almeida Junior**, com endereço à Rua da Matriz, 97 – Centro – Escada/PE - CEP: 55.500-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Rinaldo José de Lima**, com endereço à Rua da Matriz, 97 – Centro – Escada/PE - CEP: 55.500-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador,**Rodrigo Fabiany Wanderley Pontes de Melo**, com endereço à Rua da Matriz, 97 – Centro – Escada/PE - CEP: 55.500-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Sandra Valéria Rodrigues Vieira do Nascimento**, com endereço à Rua da Matriz, 97 – Centro – Escada/PE - CEP: 55.500-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Severino André Dias Júnior**, com endereço à Rua da Matriz, 97 – Centro – Escada/PE - CEP: 55.500-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Severino Francisco dos Santos**, com endereço à Rua da Matriz, 97 – Centro – Escada/PE - CEP: 55.500-000 e à Presidência do **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Escada**, com endereço à Rua Juiz Pessoa, 247 – Maracujá, CEP 55500-000, Escada/PE.

Justificativa
Primitivamente o município foi uma aldeia de índios das tribos Potiguaras, Tabujarés e Mariquitos. O nome <i>"Escada"</i> provém da capela erguida por missionários da Congregação do Oratório, vinda de Portugal para a catequese dos índios. Como a capela estava localizada no alto do terreno, foi construída uma escada para dar acesso a um "nicho" em luvor a Nossa Senhora d'Apresentação, que ficou conhecida como Nossa Senhora da Escada. O distrito de Escada foi criado pela Carta Régia de 27 de abril de 1786 e por Lei Municipal em 6 de março de 1893. A Lei Provincial nº 326, de 19 de abril de 1854, criou o município de Escada, com território desmembrado do município do Cabo de Santo Agostinho. A sede municipal foi elevada à cidade pela Lei Provincial nº 1.093, de 24 de maio de 1873. É formado pela Sede Administativa, distritos de Massuassu e Frexeiras. As origens históricas do rico florescente município da Escada, fundado em época muito remota, com a denominação de Aldeia de Nossa Senhora da Escada de Ipojuca. Em 1757, segundo relata Sebastião Galvão, tendo em vista documentos vários, observa-se que a Aldeia já era Povoação. Aumentando dia a dia a população. Aumentando dia a dia a população do povoado, não apenas de índios, mas de colonos que, para ali acorriam em busca de amanho de terras tão férteis. Escada foi, ainda, a cidade em que vivera Tobias Barreto, entre os anos de 1871-1881, onde publicara opúsculos em português e alemão, constituindo uma excêntrica e interessante atividade literária e intelectual na cidade. Entre 184 municípios de Pernambuco, Escada é, atualmente, o 27º PIB estadual, constituindo-se na maior arrecadação e um dos melhores IDHs da região mata-sul do estado. Destacam-se na geração deste PIB a indústria de transformação, a agropecuária e comércio e serviços, nesta ordem. Dados da Agência Condepe/Fidem confirmam o setor industrial como a principal atividade econômica de Escada, representando quase 37% do PIB municipal, com destaque para o álcool da cana-de-açúcar e metal (inox), seguido, pelos setores de agropecuária e serviços.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município têm cadastradas 12 indústrias em funcionamento no município e uma indústria de grande porte do setor de tubos e conexões em fase de implantação. Com a inclusão do município no Território Estratégico de **SUAPE**, a melhoria da infraestrutura do Distrito Agroindustrial e uma logística privilegiada, estima-se que nos próximos cinco anos, pelo menos 10 novas indústrias deverão se instalar na cidade.

Além da rica história e da beleza arquitetônica dos velhos **engenhos**, Escada tem atrativos naturais como Quedas d'água, nascentes de riachos, bicas, corredeiras e alguns resquícios da **Mata Atlântica** brasileira. Isso sem contar com o **artesanato** local, a culinária típica e o movimentado calendário de festas populares da cidade que inclui as **festas juninas** e a tradicional **Cavalgada** em abril. A cidade também conta com uma importante e religiosa festa católica no mês de novembro. A festa da padroeira da cidade

engloba muitos fiéis reunidos da igreja Matriz, no centro da cidade, além da periódica chegada de parques de diversões ambulantes nessa época.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 24 de abril de 2014.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N° 3337/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo *"Adeus ao arauto da Idade Média"*, de autoria do supervisor jurídico do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Lucas Santos Jatobá, publicado na Folha de Pernambuco, seção Opinião, em 16 de abril de 2014.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao supervisor jurídico do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, **Lucas Santos Jatobá**, com endereço na rua Tenente Domingos de Brito, 697/1002 - Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-100; ao desembargador federal **Marcelo Navarro**, com endereço no Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - Recife – PE, CEP 50030-908; ao diretor da Folha de Pernambuco **José Américo de Góis**, com endereço na Avenida Marquês de Olinda, 105 - Recife, PE, 50030-000; ao Dr. **José Alberto Guerra**, com endereço na Av. Boa Viagem, nº 306, apt. 302, Pina, Recife-PE, CEP:51011-000; e à Dra. **Ana Célia Jatobá**, com endereço na Av. Boa Viagem, nº 306, apt. 1002, Pina, Recife-PE, CEP:51011-000.

Justificativa

O artigo em tela presta justa homenagem a um dos maiores historiadores: Jacques Le Goff, que faleceu no último dia 1º de abril, em Paris, na França. Especializado na Idade Média, Le Goof dedicou boa parte da sua extensa e exitosa carreira à antropologia medieval, a exemplo dos inúmeros estudos sobre o desenvolvimento das universidades e os aspectos da vida em sociedade.

Portanto, segue na íntegra o referido texto:

*"**Adeus ao arauto da Idade Média**
Com a recente morte de Jacques Le Goff, em Paris (1ª.04), aos 90 anos, a humanidade perde um dos seus maiores intérpretes. Sim, Le Goff espargiu profundos e eruditos conhecimentos sobre inúmeras gerações de acadêmicos e de leigos, sem hermetismos ou estilo asfixiantes, descortinando, para além das datações impostas pela historiografia comum, os tesouros e luzes daquele fértil período que foi a obsessão dos seus estudos: a Idade Média. Ao longo dos muitos anos de pesquisa, magistério e produção de dezenas de livros, o medievalista Le Goff, da terceira geração da Escola dos Annales, da "Nova História" voltada à interdisciplinaridade com as outras ciências sociais, dentre as quais a antropologia e a arqueologia, buscou conhecer e traduzir os fenômenos medievais em si mesmos considerados, a verdadeira mentalidade do homem e do locus medievais. Mentalidades dos grupos sociais, das corporações de ofícios, dos mercadores, banqueiros e do clero. Relativizou Le Goff os estigmas do obscurantismo e decadência que permearam, na ótica comum e limitada, o medievo. Jogou luzes nas "trevas". Abordou com afincó e peculiaridade a criação, importância e progresso das universidades e das cidades (e não apenas das cidadelas). Discorreu acerca das transformações intelectuais e das relações sociais daquela época. Biografou São Luis (Rei Luis IX, da França) e - em somente aparente extremo - São Francisco de Assis. Dos muitos livros em edição brasileira, legou-nos, dentre outros: 'O nascimento do Purgatório', 'Os intelectuais na Idade Média', 'O imaginário medieval', 'A bolsa e a vida', 'O Deus na Idade Média', 'Heróis e maravilhas da I.M.' e 'Homens e mulheres da I.M.'. Carlos Magno, os Santos teólogos Agostinho, Tomás de Aquino e Bernardo, pilstras do Cristianismo, tiveram, nos escritos do francês, destaque especial pela grandeza e importância de vidas e obras notáveis, assim como os imortais da literatura universal Dante, Petrarca, Boccaccio e Chaucer.*

Para Gilles Lapouge, correspondente do jornal 'O Estado de S. Paulo', "Nessa ressurreição do passado, Jacques Le Goff ocupa uma posição eminente. Não apenas presta atenção a cores jamais percebidas, como faz surgir do abismo da morte, do fundo do tempo, todo um continente, uma Idade Média desconhecida que a nossos olhos maravilhados se revela como os emergentes destroços de um navio magnífico, (...) resplandecente dos matizes das profundezas. Ele busca e apreende essa Idade Média na consciência dos homens. Estuda seus sonhos e terrores, palavras e quimeras, corpos e alimentação. Ouve o gargarhar das bruxas, o sussurrar das monjas em oração no branco manto das igrejas e mosteiros."
O estudo das colossais Catedrais góticas e de seu relevo no alavancamento das cidades, da arte, da estética e do socius medievais, bem como na reafirmação da solidez da Igreja Católica, mereceram passagens repletas de apuro técnico e, ao mesmo tempo, simplicidade linguística.
Temas ligados ao significado do trabalho, do lucro e do "tempo sem pressa", na visão da Igreja medieval, foram enfrentados por Le Goff em paralelo com suas implicações capitalistas atuais. Lutou para evitar comparações ou mesmo depreciações do medievo em relação ao Renascimento, tanto por não identificar soluções precisas de continuidade no processo histórico, como por entender que nenhuma Era pode eclipsar a anterior - da qual é tributária.
Ouçamos Le Goff: "É na Idade Média que se constitui o elemento fundamental de nosso Cristianismo. É nela que vemos a formação do Estado e da ideia de soberania. E também o surgimento da língua francesa, o desenvolvimento urbano e a fundação da cidade moderna. É sempre na Idade Média que vemos crescer as universidades, fenômeno novo e europeu. Porque a Europa também nasce na Idade Média."

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2014.

Tony Gel
Deputado

Requerimento N° 3338/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa

Legislativa o artigo "O saneamento espera", de autoria do presidente da Compesa, Roberto C. Tavares, publicado no Jornal do Commercio, em 24 de abril de 2014.

Da decisão desta Casa Legislativa e do inteiro teor desta proposição, dê-se ciência ao presidente da Compesa, Roberto Tavares, no endereço da Avenida Cruz Cabugá, 1378, Santo Amaro, Recife PE - CEP 50040-905.

Justificativa

No artigo "O saneamento espera", o presidente da Compesa, Roberto Tavares fala sobre a realidade, os desafios e as limitações do setor e propõe um enfrentamento de cada um dos gargalos institucionais que impedem o seu crescimento para o amplo atendimento da população.

Segue na íntegra o referido artigo:

O saneamento espera

*** Roberto C. Tavares**
O saneamento costuma ocupar o noticiário sempre em tom de calamidade. O assunto, raras vezes, é aprofundado a ponto de ser compreendido em sua integralidade. Com a discussão tão enterrada quanto as tubulações de água e esgoto, a sociedade pouco sabe a respeito da realidade do setor e os porquês de enfrentarmos os desafios e as limitações de hoje. Estamos falando aqui de um dos patinhos feios da infraestrutura. Obras que ficam escondidas debaixo da terra foram relegadas, durante décadas, não apenas pelos gestores, mas pela sociedade, que nunca exigiu que um serviço tão básico fosse alçado à condição de prioritário. A falta de planejamento urbano, a favelização, o crescimento desordenado, a burocracia para o financiamento do setor, a multiplicidade de legislações e normas que afetam a rotina das concessionárias são deixados em segundo plano, quando deveriam ser encarados com primazia. É, em parte, pelo desconhecimento dessas questões que a sociedade reage de forma inflamada ao se deparar com as estatísticas sobre cobertura de esgotamento sanitário nas grandes cidades. Tal reação é endossada pelas explicações que são sempre as mesmas: ou não tem projeto, ou está em andamento, ou a obra está em curso e por aí vai. Toda a responsabilidade é cobrada da operadora. Mas há um questionamento que, apesar de importante, quase nunca é feito: as causas reais estão sendo enfrentadas? Nesse ponto, não intencionamos que sejam elencadas as soluções para o problema naquela cidade, mas as que serão satisfatórias para que o setor dê uma guinada e estabeleça metas audaciosas para mudar esse cenário em todo o Brasil.

As companhias estaduais de saneamento conhecem bem a realidade do setor, operam redes que foram projetadas há quase um século e convivem com as incertezas do investimento, das diversas regulações, das questões ambientais, da falta de planejamento, dos surtos de crescimento, dos impostos excessivos, das crises energéticas, da insegurança jurídica e muito mais.

Com o encargo de operar e manter os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em quase 4 mil municípios, atendendo cerca de 80% da população brasileira, as companhias estaduais decidiram reservar 2014 para exigir que o saneamento entre em definitivo na pauta política nacional. Não podemos nos contentar com os avanços da última década que, apesar de reconhecidos, não são suficientes.

As necessidades de infraestrutura não se resolvem da noite para o dia e não podemos mais aceitar paliativos. Precisamos enfrentar cada um dos gargalos institucionais que impedem o crescimento do setor e o amplo atendimento da população. Por ser eleitoral, 2014 é um ano de debates e de promessas. Vamos provocar essa discussão e torcer para que a resposta ao título deste artigo seja de que é agora a hora e a vez do saneamento, em nome do presente e do futuro do País.

***Roberto C. Tavares é presidente da Compesa**
Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2014.

Waldemar Borges
Deputado

Requerimento N° 3339/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais para que seja aprovado um **VOTO DE PESAR** pelo falecimento da Sra. **EDITE XAVIER PINTO**, ocorrido no dia 28 de Abril do corrente ano, em Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. JOSÉ LUIZ XAVIER PINTO (Filho), na Rua Gomes Taborda, 1582 - CORDEIRO - Recife - PE. Cep:50630-250.

Justificativa

A falecida Sra. **EDITE XAVIER PINTO**, nos deixa um exemplo de cidadã honrada, grande dona de casa e uma mãe exemplar, dedicada aos filhos, netos e sobrinhos. Aos seus familiares apresentamos, os nossos sentimentos e a nossa solidariedade nesse momento de dor e de saudade.

Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2014.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Requerimento N° 3340/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja registrado um Voto de Pesar pelo falecimento do vereador de Pesqueira Augusto Simões, vítima de acidente de carro no dia 26 de abril deste ano. Augusto era um jovem de 34 anos, mas possuiu uma trajetória política invejável. Foi vereador do município de Alagoinha e atualmente exercia mandato na Câmara Municipal de Pesqueira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à senhora Gláuria Simões através do endereço Rua Silvino Burgos,47 - Pedra Redonda - CEP 55200-000 - Pesqueira - PE

Justificativa

Augusto Simões era natural de Alagoinha, município do Agreste pernambucano. Católico atuante, Augusto era sobrinho do Padre Adilson Simões e da falecida ex-prefeita de Afogados da Ingazeira, Giza Simões.

Filho de Juracy Almeida e da professora Gláuria Simões, Augusto era bacharel em Direito formado pela UFPE. Aos 23 anos de idade

Recife, 29 de abril de 2014

passou no concurso para a Polícia Federal da qual era delegado e estava licenciado para exercer o cargo político de Pesqueira. Atualmente fazia planos de candidatura para concorrer ao cargo de deputado na Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Augusto estava construindo um Lar de Érica para abrigar órfãos e pessoas necessitadas, a instituição seria uma homenagem a sua esposa Érica Campos que também faleceu há dois anos, em consequência de acidente de carro.

O vereador gozava de respeito da comunidade por ser um parlamentar muito atuante e sempre com ideias inovadoras para melhoria de vida da população da sua terra.A morte desse jovem representa uma grande perda para a política do interior de nosso Estado. Neste momento de dor, nos solidarizamos com a família com quem tive o prazer de manter contatos de amizade e admiração.

Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2014.

Terezinha Nunes
Deputada

Requerimento N° 3341/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja discutido e votado em Regime de Urgência o Projeto de Lei Ordinária nº 1959/2014 de autoria do Tribunal de Contas que Reajusta os vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2014.

Guilherme Uchôa
Deputado

Adalto Santos, Aglailson Júnior, Alberto Feitosa, Aluísio Lessa, André Campos, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Betinho Gomes, Botafogo Filho, Clodoaldo Magalhães, Diogo Moraes, Eduardo Porto, Everaldo Cabral, Gustavo Negromonte, Henrique Queiroz, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Leonardo Dias, Marcantônio Dourado, Mary Gouveia, Mavíael Cavalcanti, Odacy Amorim, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Ramos, Raquel Lyra, Rildo Braz, Rodrigo Novaes, Sérgio Leite, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Tony Gel, Vinicius Labanca.

DEFERIDO

Requerimento N° 3342/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja discutido e votado em Regime de Urgência o Projeto de Lei Ordinária nº 1960/2014 de autoria do Tribunal de Contas que Institui o auxílio-saúde no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2014.

Guilherme Uchôa
Deputado

Adalto Santos, Aglailson Júnior, Alberto Feitosa, Aluísio Lessa, André Campos, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Betinho Gomes, Botafogo Filho, Clodoaldo Magalhães, Diogo Moraes, Eduardo Porto, Everaldo Cabral, Gustavo Negromonte, Henrique Queiroz, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Leonardo Dias, Marcantônio Dourado, Mary Gouveia, Mavíael Cavalcanti, Odacy Amorim, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Ramos, Raquel Lyra, Rildo Braz, Rodrigo Novaes, Sérgio Leite, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Tony Gel, Vinicius Labanca.

DEFERIDO

Portarias

PORTARIA Nº 211/14

A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Requerimento Funcional nº 863669/2013 e Parecer nº 079/2014, da Procuradoria Geral, **RESOLVE:** contar em dobro, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, as férias não gozadas, relativas aos exercícios de 1995, 1996 e 1997, pelo funcionário **IRAN PADILHA MODESTO**, matrícula nº 316, Analista Legislativo, GSC2E07, do Grupo Ocupacional Cargos de Nível Superior, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 28 de abril de 2014.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 212/14

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 24/2014, do Deputado Diogo Moraes, **RESOLVE:** lotar naquele Gabinete Parlamentar, a servidora **NORMA SUELI PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 42.062, ora a disposição deste Poder, retroagindo ao dia 27 de março do corrente ano.

Sala Austro Costa, 28 de abril de 2014.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral